Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.ont.org.br/docs/7BBF4-P5Y7S-6L8MC-E26NP
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 18/11/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 54.733, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: ADELAIDE RIBEIRO DE NILZA BICALHO, CPF. ***.213.879-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 38.411,24**, em 18/11/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552608240, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.720**, objeto da matrícula **7.720** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, ***CONVOCA*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais dos municípios de: **Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê**, para participarem da *ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,* observada as disposições estatutárias, a ser realizado dia **28 de novembro de 2026**, na sede campestre da entidade, sito a Rua dos Liziantos, 2002, Umuarama/PR, às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados quites, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em segunda convocação, para às 15:30 horas do mesmo dia e local, com qualquer número de associados quites, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão, Apreciação e Votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro dos exercícios de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
b) Apresentação, Discussão e Votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2027, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

As deliberações constantes dos itens acima do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações somente serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. Umuarama, 24 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO BERALDO - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CAFEZAL DO SUL – PR, PARA O BIÊNIO 2026–2028.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 998/2024, de 02 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2026–2028, conforme a seguinte composição:
I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: HUGO HENRIQUE SERIOGIOLI DIAS
Suplente: IGOR CAMPOS COUTINHO
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:
Titular: ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
Suplente: THEILON DA SILVA
II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (NÃO GOVERNAMENTAL):
a) 01 (um) representante de Academias de Ginástica e Esporte:
Titular: MARCELO DE JESUS COSTA
Suplente: ROSEMERE DA HORA MARAN
b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial – ACIC:
Titular: FÁBIO JUNIOR FARIAS
Suplente: LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA
c) 01 (um) representante das Equipes Amadoras de Futebol:
Titular: ALESSANDRO TECILLA
Suplente: ARMERINDO GOMES DE SOUZA FILHO
Art. 2º. A composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer observarão as disposições da Lei Municipal nº 998/2024, de 02 de dezembro de 2024.
Art. 3º. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de suas comissões será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 998/2024.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2025, de 12 de março de 2025.
Art. 6º. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 344/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR HERISON HIDEKI DINIZ INOUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pelo servidor, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.482.788-8/PR e inscrito no CPF sob nº 065.367.239-02, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, referentes ao período aquisitivo de 04/11/2025 a 03/11/2026, a serem usufruídos no período de 23/11/2026 a 27/11/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS, RECREATIVOS E FESTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES CAPACITADOS, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 10/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 10/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 10/12/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 79.365,96 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste do Estado do Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO CRUZEIRO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1° do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamentos nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n.º 58, de 07 de outubro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 342, de 04 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026005283, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 25 de setembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Educação, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) MARLY CRISTINA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 813.***.***-20, como membro titular, representante governamental do Poder Executivo;
b) MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 085.***.***-35 como membro suplente, representante governamental do Poder Executivo;
c) LUCIA PEREIRA DUTRA RAIMUNDO, inscrita no CPF sob o nº 739.***.***-34, como membro titular, representante governamental dos Professores;
d) ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS AFONSO, inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-07, como membro suplente, representante governamental dos Professores;
e) PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-50, como membro titular, representante governamental dos Professores;
f) ANDRESA OLIVEIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 071.***.***-21, como membro suplente, representante governamental dos Professores;
g) MARIA AUGUSTA MERCI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-61, como membro titular, representante governamental dos Professores;
h) NELCI FELIX DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.***.***-16, como membro suplente, representante governamental dos Professores;
i) ANDREIA MARIA DOS SANTOS GIANOTTO, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-61, como membro titular, representante governamental Técnico Administrativo;
j) GABRIELI APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.***.***-13, como membro suplente, representante governamental Técnico Administrativo;
k) ARMELINDA MARIA MARTINEZ, inscrita no CPF sob o nº 692.***.***-91, como membro titular, representante governamental do Conselho Tutelar;
l) RONALDO RODRIGUES SOARES, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-63, como membro suplente, representante governamental do Conselho Tutelar.
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) EDILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-34, como membro titular, representante não governamental da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
b) ALMERINDA RODRIGUES VALENÇA, inscrita no CPF sob o nº 691.***.***-91, como membro suplente, representante não governamental da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
c) PRISCILLA VIEIRA GALBES, inscrita no CPF sob o nº 044.***.***-18, como membro titular, representante não governamental de Pais de Alunos;
d) JÉSSICA MARIANE DUTRA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 073.***.***-03, como membro suplente, representante não governamental de Pais de Alunos;
e) LUCIMAR LÁZARO ZACARIAS, inscrita no CPF sob o nº 966.***.***-20, como membro titular, representante não governamental de Pais de Alunos;
f) LENICE SBARDALATTI RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-33, como membro suplente, representante não governamental de Pais de Alunos;
g) DANILA MERCADANTE, inscrita no CPF sob o nº 077.***.***-05, como membro titular, representante não governamental do Ministério Público;
h) LARISSA RAFAELA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 120.***.***-35, como membro suplente, representante não governamental do Ministério Público.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 342, de 04 de agosto de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 072/2026
Concede diária ao Vereador Rogério Cipriano da Cruz para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 066/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Rogério Cipriano da Cruz, ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
I. Data de início: 24 de novembro de 2026;
II. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
III. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
IV. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
V. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 073/2026
Concede diária ao Vereador Haroldo Pires Ramos para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 067/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Haroldo Pires Ramos, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
VI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
VII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
VIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
IX. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
X. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 074/2026
Concede diária ao Vereador Alisson Giovani Goes para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 068/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Alisson Giovani Goes, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XIV. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XV. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 075/2026
Concede diária ao Vereador Ilson Marcos dos Santos Junior para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 069/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Ilson Marcos dos Santos Junior, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XVI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XVII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XVIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XIX. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XX. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 016/2026
Sumula: designa servidor para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) com a responsabilidade pelo recebimento e pelo tratamento dos pedidos de acesso a informação.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná
No uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de coordenar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná, Considerando as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal n° 12.527;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado conforme segue abaixo: Valdeir Zafalão Marques RG 5.275.742-8, Responsável pelo Portal da Transparência e deverá interagir pelos diferentes sistemas e bases de dados da Câmara Municipal, bem como manter um conjunto consolidado e continuamente atualizado de informações, contidas no Portal da Transparência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 24 de novembro de 2026.
Edinelson Castellini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 076/2026
Concede diária ao Vereador Walmir Bonifácio para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 070/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Ilson Marcos dos Santos Junior, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XXI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XXII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XXIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XXIV. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XXV. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 077/2026
Concede diária ao Vereador Valdecir Andrade da Silva para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 071/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Valdecir Andrade da Silva, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XXVI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XXVII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XXVIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XXIX. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XXX. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 078/2026
Concede diária ao Vereador Celio Pereira para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 072/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Celio Pereira, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XXXI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XXXII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XXXIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XXXIV. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XXXV. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 079/2026
Concede diária ao Vereador Jefferson Bezerra de Brito para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 073/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Jefferson Bezerra de Brito, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XXXVI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XXXVII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XXXVIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XXXIX. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XL. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

PORTARIA nº. 080/2026
Concede diária ao Vereador Vanderlei Augusto da Silva para fins de viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;
CONSIDERANDO solicitação de diária, conforme Requisição n.º 074/2026, de 19 de novembro de 2026; e
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal n.º 762/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Vereador Vanderlei Augusto da Silva, ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem no interesse institucional do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes condições:
XLI. Data de início: 24 de novembro de 2026;
XLII. Data do fim: 26 de novembro de 2026;
XLIII. Quantidade diárias concedidas: 3 (três) diárias;
XLIV. Destino da viagem: Município de Foz do Iguaçu/PR;
XLV. Objetivo do deslocamento: Comparecimento em curso/capacitação, evento denominado "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão biênio 2025/2026

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Aquisição futura e fracionada de materiais de construções, dentre outros, visando atender ás necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CONTRATO Nº. 52/2026 ID: Nº. 3405
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratada: IRACEMA PERISSATO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 729, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.767.993/0001-19 e Inscrição Estadual nº 842.00155-27, neste ato representada pelo Sr. Wladimir Perissatto, portador do CPF nº 695.513.409-49 e RG nº 4.366.048-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, nº 61, Térreo, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 174.633,48 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).
Gestor de Contrato: Anderson Ribeiro Daldosso.
Fiscal de Contrato: João Paulo Laurindo
Douradina, PR 23 de Novembro de 2.026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO 02449329994**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.487.424/0001-70, com estabelecimento à Rua Pernambuco, nº 189, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99919-8826, representada neste ato por Christian Albert Francisco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.833.140-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.493.299-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**, bem como a correção do valor mensal pelo Índice IPCA (IBGE), oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração inicialmente contratada, o valor do Contrato passa de **R$101.314,20 (cento e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos)** para **R$129.853,32 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**, considerando o acréscimo de **R$28.539,12 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal Anterior (R$)	Valor Mensal Atualizado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento esportivo a serem realizados no município de Tuneiras do Oeste, PR.	12	MENSAL	2.271,01	2.378,26	28.539,12

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**, que findaria em 29 de novembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 29 de novembro de 2027.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 188/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 23 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CHRISTIAN ALBERT FRANCISCO 02449329994
Christian Albert Francisco
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Anexo II - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 16/12/2021

Alto Piquiri, segunda-feira, 23 de novembro de 2026.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesas com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA	
NOME:	Giovane Mendes de Carvalho
CPF:	026.***.539-89
CARGO:	Prefeito
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba-PR
DATA DO INÍCIO:	23/11/2026
DATA DO FIM:	27/11/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	5 dias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 810,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Prefeito (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021)
VALOR TOTAL:	R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	
solicitar autorização para realização de viagem oficial à cidade de Curitiba, entre os dias 23 à 27 de Novembro de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais e parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos e tratativas de interesse do município de Alto Piquiri.	
_____ Assinatura do Requerente da Diária	
AUTORIZAÇÃO Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais. Poder Executivo de Alto Piquiri-PR, segunda-feira, 23 de novembro de 2026 _____ Nome e Assinatura do responsável	

Defiro o pedido

Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR, segunda-feira, 23 de novembro de 2026

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.11.2026	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.556,00
19.11.2026	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.706,00
TOTAL		**7.262,00**

Perobal, 19 de Novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.11.2026	FNDE - SALARIO EDUCACAO	48.282,00
TOTAL		**48.282,00**

Perobal, 19 de Novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 94/2026

Ementa: Redesigna a 40ª Sessão Ordinária - dia 27/11/2026.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Redesigna a data da sessão ordinária do dia 23/11/2026 (segunda-feira) para o dia 27/11/2026 (sexta-feira) às 19h, em virtude da reinauguração da Câmara Municipal e a mudança de local.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

-Assinado Digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

-Assinado Digitalmente-
Carlos Roberto Alegria
1ª Secretário

-Assinado Digitalmente-
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 2121
Documento Nº: 94/2026
Protocolo Data: 23/11/2026
Processo Nº: 600/2026

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 23/11/2026 às 08:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XJS8M-JNTLI-3KRXC-QTKRI-POK5B

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 23/11/2026 08:35 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 23/11/2026 08:23 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 23/11/2026 08:28 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua: Sebastião Pereira de Oliveira, 1894 – Praça Ney Braga
Fone: (44) 36561421 - (44) 9 8832 4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 491/2026

Institui a Comissão Avaliadora do Projeto "Boas Práticas de Leitura na Alfabetização", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Normativa nº 05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora responsável pela análise e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Projeto "Boas Práticas de Leitura na Alfabetização", nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri – PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME DO(A) MEMBRO(A)	REPRESENTAÇÃO
Paula Moreno Botoni de Araujo	Secretária Municipal de Educação
Luciana da Silva Pedroso	Equipe da Secretaria de Educação
Keila F. O. de Souza	Equipe da Secretaria de Educação
Danieli Marcolino da Silva Trombini	Professora

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – analisar os registros das práticas pedagógicas apresentados pelos professores;

II – examinar as evidências encaminhadas, considerando os critérios estabelecidos no Art. 23 da Normativa nº 05/2026;

III – avaliar a intencionalidade pedagógica, a criatividade, a participação dos estudantes e os resultados observados;

IV – identificar e indicar as práticas que se destacarem;

V – registrar os resultados do processo avaliativo e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação;

VI – contribuir para a organização dos momentos de socialização das experiências selecionadas.

Art. 4º A avaliação deverá observar os critérios previstos na Normativa nº 05/2026, assegurando análise criteriosa, transparente e fundamentada dos registros e das evidências apresentados.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar de forma ética e imparcial, comunicando eventual situação de conflito de interesses que possa comprometer sua participação na avaliação.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri – PR, 16 de novembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 017/2026.
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho – PROVOPAR do Município de Alto Paraíso – Lar Idoso - 2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei n°.421/2017.
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2026, de 23 de novembro de 2026, as 10:00h na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de trabalho – PROVOPAR do Município de Alto Paraíso-Lar do Idoso – 2027, para celebrar o Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2027.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar Plano de Ação e Plano de Trabalho – PROVOPAR do Município de Alto Paraíso – Lar Idoso - 2027
Art. 2°. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 23 de novembro de 2026
Débora Faria Araujo dos Santos
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 345/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 208/2026, na data de 18 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI, inscrita na CI/RG sob nº 8.518.867-4/PR e CPF sob nº 056.398.189-05, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE AÇÃO CULTURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2026 a 05/03/2027, a serem usufruídos no período de 25/11/2026 a 09/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 95/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a realização da eleição para renovação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste para o segundo biênio da Legislatura (2027-2028) e estabelece procedimentos correlatos.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Resolução nº 009/2014 (Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos arts. 10, 11 e 26 do referido diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o dia 07 de dezembro de 2026, durante a 42ª Sessão Ordinária, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, às 19 (dezenove) horas, para a realização da eleição de renovação da Mesa Executiva referente ao segundo biênio da atual Legislatura (exercícios de 2027 e 2028).

Art. 2º A eleição far-se-á por escrutínio público e votação nominal, mediante registro prévio de chapas completas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo único. Na composição das chapas observar-se-á, tanto quanto possível, o princípio da representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal, bem como a vedação de reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente dentro da mesma Legislatura, nos termos do art. 26, § 1º do Regimento Interno.

Art. 3º O protocolo para registro das chapas concorrentes deverá ser efetivado junto à Secretaria da Câmara Municipal impreterivelmente até às 17h00 (dezessete horas) do dia 06 de dezembro de 2026, dia útil imediatamente anterior à data marcada para a eleição.

§ 1º O requerimento de inscrição da chapa deverá conter o nome dos candidatos e a indicação expressa dos respectivos cargos a que concorrem, devidamente assinado por todos os integrantes, conforme modelo fornecido pela secretaria.

§ 2º Os Suplentes de Vereadores em exercício temporário da vereança não poderão concorrer aos cargos da Mesa Executiva.

Art. 4º Na 42ª Sessão Ordinária, a Ordem do Dia será destinada prioritariamente à eleição da Mesa Executiva, podendo o Plenário deliberar, posteriormente à proclamação do resultado, sobre a apreciação das demais matérias em pauta.

Art. 5º Os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro de 2027.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

-Assinado digitalmente-
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

-Assinado digitalmente-
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 2125
Documento Nº: 95/2026
Protocolo Data: 23/11/2026
Processo Nº: 603/2026

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 23/11/2026 às 15:07

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GARK1-T0IFT-HU63B-M582L-JDB3E

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 23/11/2026 15:29 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 23/11/2026 15:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 23/11/2026 15:31 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

Aos 18 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a empresa CONTRATADA **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida à VL São Roque, SN, Sala 01, Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob N° 03.392.348/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, portador do RG. 4.077.326 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob n° 010.580.759-18, e-mail: jurídico04@servioeste / licitacao@servioeste.com.br, telefone: (49) 3361-9696, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 22 de novembro de 2026 e término em 21 de novembro de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,628360% a partir do dia 22 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UN	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL AJUSTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ESPECÍFICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – GRUPOS "A", "B", "E" DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR. (ATÉ 200KG/MÊS)	12	MESES	R$ 5.373,42	R$ 5.622,12	R$ 67.465,44
2	RESIDUO EXCEDENTE.	300	QUILOS	R$ 11,69	R$ 12,23	R$ 3.669,00
						VALOR TOTAL R$ 71.134,44

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **S&S Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 17.805.059/0001-50, com sede à Avenida Londrina, nº 4308, Zona II, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 48.325, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 23.362,15m², denominado lote de terras nº Lote de terras nº 8-D-6-B, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, este da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana, do Município de Umuarama, denominado **"Jardim Yolanda 2",** tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 196/2025, de 30/07/2025, publicado em 14/10/2025, cujo prazo foi prorrogado na forma do Decreto nº 090/2026, de 10/04/2026, publicado em 30/04/2026. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.373,60m², composta por 2 lotes; Quadra 02, com 621,49m², composta por 2 lotes; Quadra 03, com 4.949,56m², composta por 10 lotes; Quadra 04, com 1.965,57m², composta por 4 lotes; Quadra 05, com 3.441,12m², composta por 7 lotes; Quadra 06, com 902,47m², composta por 2 lotes; Área total de lotes: 13.253,81m²; Praça com 496,49m²; Área verde 1 com 986,91m²; Área verde 2 com 778,52m²; Área de Preservação Permanente -APP com 1.465,90m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 6.380,52m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 185.851, em 23/10/2026, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de novembro de 2026.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

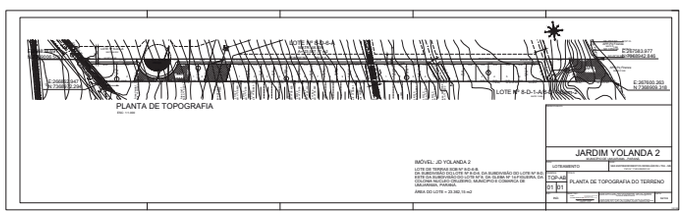

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **S&S Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 17.805.059/0001-50, com sede à Avenida Londrina, nº 4308, Zona II, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 46.839, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 23.547,17 m², denominado lote de terras nº 8-D-6-A, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, este da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana, do Município de Umuarama, denominado **"Jardim Yolanda",** tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 197/2025, de 30/07/2025, publicado em 14/10/2025, cujo prazo foi prorrogado na forma do Decreto nº 090/2026, de 10/04/2026, publicado em 30/04/2026. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.421,87m², composta por 3 lotes; Quadra 02, com 690,06m², composta por 2 lotes; Quadra 03, com 3.417,11m², composta por 7 lotes; Quadra 04, com 1.712,36m², composta por 3 lotes, incluindo área institucional com 546,55m²; Quadra 05, com 3.557,96m², composta por 7 lotes; Quadra 06, com 898,73m², composta por 2 lotes; Área total de lotes: 11.698,09m², incluindo a área institucional com 546,55m²; Praça com 637,62m²; Área verde 2 com 18,04m²; Área de Preservação Permanente -APP com 1.232,79m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 9.960,63m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 185.850, em 23/10/2026, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de novembro de 2026.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

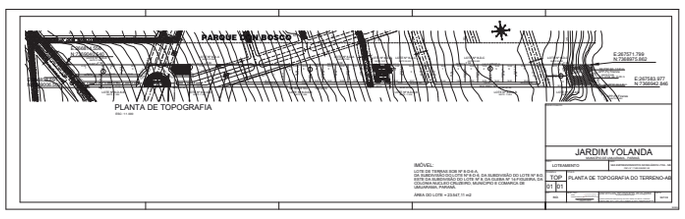

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 462/2026.
SÚMULA: Nomeia Comissão Geral para Escolha de Diretor Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com o Decreto municipal 3380/2024 de 24 de outubro de 2024 e de acordo com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 do FUNDEB.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Constitui a Comissão Geral para Escolha de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de acordo com o decreto 3380/2024, que dispõe sobre o processo de escolha de diretores com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho consolidando a gestão democrática.
Representantes Secretaria Municipal de Educação:
Verônica Martins de Melo Silva
Eudinete da Silva Pedrota
Michelle Fabris Passos
Representantes dos Professores da Rede de Ensino:
Patricia Mara Oliveira
Elenir Rodrigues
Representantes de Pais de Alunos da Rede de Ensino:
Ivonete do vale de Oliveira Ando
Karen Gabriely silva Oliveira
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	15	3.1.90.13	Contribuições patronais	60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	26	3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
001	49	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 428/2026
DATA: 23/11/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS, Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 025/2026, referente à empresa ELIANI MIRIAN TINTI DOMINGOS 03274273961:
I – GESTORA DO CONTRATO: Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0 e inscrita no CPF nº 070.XXX.XXX-23.
II – FISCAL DO CONTRATO: Antônio Donizete Honorato, portador do RG nº X.874.XXX-6 e inscrito no CPF nº XXX.740.XXX-87.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 025/2026, constantes das Portarias nº 126/2026 e nº 201/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições que não conflitarem com a presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3970/2026
DATA: 23/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 081/2026, Pregão Eletrônico, nº 051/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I em favor da empresa P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.598.969/0001-55, o resultado do processo licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico, nº 051/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico, nº 051/2026, o lote I em favor da empresa P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.598.969/0001-55 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO, CONFORME A NECESSIDADE, OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, ABRANGENDO GRADES DE CONTENÇÃO, TAPUMES, TENDAS PIRAMIDAIS, PISOS TIPO DECK E CABINES SANITÁRIAS CONVENCIONAIS E ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho – PROVOPAR do Município de Alto Paraíso – Lar Idoso – 2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 012/2026, de 23 de novembro de 2026, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de trabalho – PROVOPAR do Município de Alto Paraíso-Lar do Idoso – 2027, para celebrar o Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2027.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar Plano de Ação e Plano de Trabalho – PROVOPAR do Município de Alto Paraíso – Lar Idoso - 2027
Art. 2°. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 23 de novembro de 2026
Sirley Rodrigues Souza de Andrade
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1133/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora para condução, análise e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à captação de patrocínios no Ginásio de Esportes Franciscão, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 35, de 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, avaliação técnica e precificação dos espaços disponíveis para exploração publicitária;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 296, de 08 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento, a organização, a coordenação e o acompanhamento das atividades inerentes à realização do almoço em comemoração aos servidores públicos da rede municipal.
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída e designada a Comissão Organizadora responsável pela condução, análise, deliberação e acompanhamento dos procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinado à captação de patrocínios — nas modalidades de contribuição financeira (pecúnia) e/ou doação de bens e materiais esportivos — mediante concessão de espaços publicitários no Ginásio de Esportes Franciscão e demais espaços esportivos municipais.
1.1.As propostas recebidas e aprovadas serão submetidas a sorteio presencial, com a finalidade de definir a ordem de prioridade para escolha dos locais disponíveis destinados à instalação da identificação dos patrocinadores. A data, o horário e o local de realização do sorteio serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo obrigatória a realização presencial do procedimento.
1.2. A execução da pintura referente à identificação dos patrocinadores nos locais autorizados será de inteira responsabilidade das empresas patrocinadoras, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e demais custos necessários, devendo respeitar as orientações e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores municipais, sob a presidência do primeiro:
I – DANIELLE ARAÚJO DA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, portadora do CPF sob o n.º 047..-26, como Presidente da Comissão;
II – JUNIOR SANTANA DA SILVA, Técnico Desportivo, portador do CPF sob o n.º 040..-20, como membro da Comissão;
III – RONALDO APARECIDO CORREA, Coordenador de Programas, Projetos e Eventos Esportivos, portador do CPF sob o n.º 517..-91, como membro da Comissão;
IV – PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, Operário, portador do CPF sob o n.º 093..-24, como membro da Comissão;
V – CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA, Diretora de Esportes, portadora do CPF sob o n.º 055..-98, como membro da Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como as normas do Decreto Municipal nº 296/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026:
I – Receber, analisar e julgar a documentação de habilitação e as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas interessadas nas modalidades de patrocínio em pecúnia e/ou doação de bens;
II – Avaliar a conveniência, oportunidade, utilidade, qualidade, segurança, procedência e compatibilidade dos bens ofertados em doação com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
III – Confirmar a distribuição e as metragens de referência dos espaços publicitários disponíveis na quadra e no muro interno do fundo do Ginásio de Esportes Franciscão, conforme critérios técnicos e operacionais;
IV – Coordenar, definir e divulgar data, horário e local para a realização obrigatória do sorteio presencial das propostas aprovadas, visando estabelecer a ordem de prioridade para escolha dos espaços de exposição das marcas;
V – Analisar e decidir, no prazo legal, os pedidos de reconsideração interpostos contra decisões de indeferimento de participação;
VI – Encaminhar os autos para formalização dos respectivos Termos de Patrocínio e/ou Termos de Doação e Recebimento e apoiar os trâmites de registro de receitas e prestação de contas.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados e sem percepção de remuneração adicional específica, salvo previsão legal em contrário.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Administração e dos órgãos técnicos ou jurídicos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste/PR, 23 de Novembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 320/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte e Lazer do Município de Cafezal do Sul e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das políticas públicas de esporte e lazer para o período de dez anos;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada, entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos envolvidos com o esporte;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte e Lazer, alinhado às diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento das políticas públicas esportivas,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte e Lazer do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Comissão terá como finalidade coordenar, organizar, acompanhar e elaborar o Plano Decenal Municipal do Esporte e Lazer, promovendo estudos, diagnósticos, consultas públicas e demais ações necessárias à construção do documento.
Art. 3º. A Comissão Municipal será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte (Presidente);
-HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
-CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
III – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
-MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
IV – Representante das Entidades Esportivas de Cafezal do Sul
-ARMERINDO GOMES DE SOUZA FILHO
Art. 4º. Compete à Comissão:
I– Elaborar o cronograma de trabalho;
II– Realizar diagnóstico da realidade esportiva do município;
III– Promover reuniões técnicas e audiências públicas;
IV– Receber propostas da comunidade;
V– Elaborar a minuta do Plano Decenal Municipal do Esporte e Lazer;
VI– Encaminhar o documento final para apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e posterior envio ao Poder Executivo.
Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 386/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), Gabinetes dos Deputados Estaduais MARCIO NUNES e ADRIANO JOSÉ, durante os dias 23 e 24 de Novembro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 678/2026
Data: 23.11.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.248/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Eliane Cristina Inacio Noritake Santana	29854-01	07	10	01/12/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2026
Data: 23.11.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 910/2025, 1.191/2025, 2.011/2025, 2.377/2025, 3.663/2025 e 3.271/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Fernando Silva Vilhalva	29818-02	2025/2026	04/01/2027 a 28/01/2027
Gabriella Cassiano Manchini	30119-02	2025/2026	04/01/2027 a 15/01/2027
Igor Moscovits Queiroz	30496-01	2025/2026	07/12/2026 a 18/12/2026
Jairo Tertuliano Rosin de Souza	30291-06	2025/2026	08/12/2026 a 22/12/2026
Quendra Ramos Silva	30157-03	2025/2026	04/01/2027 a 21/01/2027
Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2023/2024	18/01/2027 a 07/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2026
Data: 23.11.2026
Ementa: concede Prorrogação de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob os nº 1.946/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período de gozo
Nicole Giovana Teles da Silva	Assistente Administrativo	30052-03	05/01/2027 a 06/03/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2027.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2026
Data: 23.11.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.429/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 032/2026 de 14.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a data retroativa de 08/11/2026.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2026
Data: 23.11.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.379/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 421/2026 de 09.07.2026, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção
PORTARIA 669/2026
Data: 19.11.2026
Ementa: designa servidora pública municipal para exercer a função de Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, designa servidora suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e,
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de designação de substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para as hipóteses de ausência, impedimento ou vacância, garantindo a continuidade do canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
Considerando o memorando online sob o n° 2.131/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA, matrícula nº 30597-01, para exercer a função de Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, na condição de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Guaíra, simbologia FG3, nos termos do artigo 148, inciso III, alínea "k", da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023.
Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA, matrícula nº 27669-04, ocupante do cargo de Diretora da Diretoria de Pessoal, para atuar como suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Guaíra.
Art. 3º A servidora suplente substituirá a Encarregada titular nas hipóteses de ausência, impedimento ou impossibilidade de exercício das atribuições, especialmente nos seguintes casos:
I – férias;
II – licenças e demais afastamentos legais;
III – ausências temporárias ou impedimentos para o exercício da função;
IV – vacância do encargo, até que seja formalizada nova designação pela autoridade competente.
§ 1º Durante o período de substituição, a suplente assumirá as atribuições inerentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, assegurando a continuidade das atividades e responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito municipal.
§ 2º Nas hipóteses de ausência, férias, licenças, afastamentos e impedimentos temporários, a substituição ocorrerá durante todo o período em que a titular estiver impossibilitada de exercer suas atribuições.
§ 3º Na hipótese de vacância, a suplente responderá pelo encargo até a formalização de nova designação pela autoridade competente.
Art. 4º Durante o período de substituição, deverá ser assegurada a continuidade do mesmo canal institucional de comunicação e atendimento disponibilizado pelo Município, tanto para os titulares de dados pessoais quanto para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
§ 1º A substituição não implicará alteração ou descontinuidade dos canais oficiais de atendimento, devendo a suplente utilizar os mesmos meios institucionais de contato, inclusive o endereço eletrônico e demais canais oficialmente divulgados pelo Município.
§ 2º Deverá ser garantido à suplente o acesso às informações, aos registros e aos instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.
Art. 5º Compete à Diretoria de Pessoal adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 047/2025 de 24/01/2025.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da nova Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha/PR, com área total de 417,37 m², compreendendo a execução de rampa de acessibilidade, muro de contenção, reformas internas, instalações elétricas, divisórias, esquadrias, pintura e demais serviços correlatos, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo forn

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.578.000,00	71.804.000,00	14.248.880,86	19,84	63.999.001,68	89,13	7.804.998,32
RECEITAS CORRENTES	64.728.000,00	68.724.000,00	14.223.745,22	20,70	62.271.395,22	90,61	6.452.604,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.600,00	266.600,00	88.269,88	33,11	378.194,88	141,86	-111.594,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	216.600,00	266.600,00	88.269,88	33,11	378.194,88	141,86	-111.594,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.501.400,00	68.447.400,00	14.131.204,93	20,65	61.870.227,17	90,39	6.577.172,83
Transferências da União e de suas Entidades	4.048.000,00	4.154.000,00	679.153,32	16,35	3.692.311,77	88,89	461.688,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	530.943,20	38,41	1.364.750,32	98,72	17.649,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	59.071.000,00	62.911.000,00	12.921.108,41	20,54	56.813.165,08	90,31	6.097.834,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.270,41	42,70	22.973,17	229,73	-12.973,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	4.270,41	42,70	22.973,17	229,73	-12.973,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	3.080.000,00	25.135,64	0,82	1.727.606,46	56,09	1.352.393,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	3.080.000,00	25.135,64	0,82	1.727.606,46	56,09	1.352.393,54
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	530.000,00	0,00	0,00	266.769,65	50,33	263.230,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.309.647,76	65,48	690.352,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	25.135,64	4,57	151.189,05	27,49	398.810,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.578.000,00	71.804.000,00	14.248.880,86	19,84	63.999.001,68	89,13	7.804.998,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.578.000,00	71.804.000,00	14.248.880,86	19,84	63.999.001,68	89,13	7.804.998,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.578.000,00	71.804.000,00	14.248.880,86	19,84	63.999.001,68	89,13	7.804.998,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	500.000,00	-	-	305.523,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.560.000,00	72.286.000,00	12.793.940,20	66.191.314,38	6.094.685,62	14.194.175,60	59.918.848,04	12.367.151,96	58.111.047,51
DESPESAS CORRENTES	64.573.800,00	68.569.800,00	12.747.840,53	64.137.952,77	4.431.847,23	14.069.102,61	57.987.122,90	10.582.677,10	56.183.155,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.938.480,00	4.807.000,00	788.672,87	3.972.039,44	834.960,56	788.672,87	3.972.039,44	834.960,56	3.885.117,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.631.800,00	63.758.800,00	11.959.167,66	60.165.913,33	3.592.886,67	13.280.429,74	54.015.083,46	9.743.716,54	52.298.038,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.631.800,00	63.758.800,00	11.959.167,66	60.165.913,33	3.592.886,67	13.280.429,74	54.015.083,46	9.743.716,54	52.298.038,67
DESPESAS DE CAPITAL	926.200,00	3.656.200,00	46.099,67	2.053.361,61	1.602.838,39	125.070,99	1.931.725,14	1.784.474,86	1.927.891,59
INVESTIMENTOS	909.200,00	3.639.200,00	46.099,67	2.053.361,61	1.585.838,39	125.070,99	1.931.725,14	1.707.474,86	1.927.891,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.560.000,00	72.286.000,00	12.793.940,20	66.191.314,38	6.094.685,62	14.194.175,60	59.918.848,04	12.367.151,96	58.111.047,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	65.560.000,00	72.286.000,00	12.793.940,20	66.191.314,38	6.094.685,62	14.194.175,60	59.918.848,04	12.367.151,96	58.111.047,51
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.867.954,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.560.000,00	72.286.000,00	12.793.940,20	66.191.314,38	-	14.194.175,60	59.918.848,04	-	63.999.001,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 23/nov/2026 as 11h e 07m.

EVERTON BARBIERI — Presidente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — Contador
ROGERIO PEDRO DA SILVA — Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.552.718,00	82.785.040,26	7.099.554,35	8,58	53.915.247,55	65,13	28.869.792,71
RECEITAS CORRENTES	40.702.718,00	44.185.042,53	7.051.031,50	15,96	36.053.125,38	81,60	8.131.917,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.871.081,00	2.871.081,00	683.333,41	23,80	3.119.470,06	108,65	-248.389,06
Impostos	2.514.471,00	2.514.471,00	637.564,63	25,36	2.851.617,80	113,41	-337.146,80
Taxas	290.223,00	290.223,00	44.893,72	15,47	258.646,10	89,12	31.576,90
Contribuição de Melhoria	66.387,00	66.387,00	875,06	1,32	9.206,16	13,87	57.180,84
CONTRIBUIÇÕES	128.904,00	128.904,00	15.515,75	12,04	130.805,91	101,48	-1.901,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.904,00	128.904,00	15.515,75	12,04	130.805,91	101,48	-1.901,91
RECEITA PATRIMONIAL	320.220,00	469.855,34	208.367,03	44,35	975.062,70	207,52	-505.207,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Valores Mobiliários	319.180,00	468.815,34	208.367,03	44,45	975.062,70	207,98	-506.247,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.374,00	73.374,00	82.618,27	112,60	184.772,11	251,82	-111.398,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	65.899,00	65.899,00	82.618,27	125,37	184.772,11	280,39	-118.873,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.949.493,00	40.237.824,99	6.055.891,44	15,05	31.572.237,90	78,46	8.665.587,09
Transferências da União e de suas Entidades	23.845.993,00	26.432.801,06	3.933.125,52	14,88	20.177.704,40	76,34	6.255.096,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.756.500,00	9.458.023,93	1.490.851,60	15,76	8.065.074,34	85,27	1.392.949,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.347.000,00	4.347.000,00	631.914,32	14,54	3.329.459,16	76,59	1.017.540,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.646,00	404.003,20	5.305,60	1,31	70.776,70	17,52	333.226,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.906,00	75.263,20	5.305,60	7,05	68.879,41	91,52	6.383,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	327.140,00	327.140,00	0,00	0,00	1.897,29	0,58	325.242,71
RECEITAS DE CAPITAL	4.850.000,00	38.599.997,73	48.522,85	0,13	17.862.122,17	46,27	20.737.875,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.431.512,61	98,04	68.487,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.431.512,61	98,04	68.487,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	35.049.997,73	48.522,85	0,14	14.430.609,56	41,17	20.619.388,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.688.960,00	0,00	0,00	1.375.019,68	24,17	4.313.940,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	29.361.037,73	48.522,85	0,17	13.055.589,88	44,47	16.305.447,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.552.718,00	82.785.040,26	7.099.554,35	8,58	53.915.247,55	65,13	28.869.792,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.552.718,00	82.785.040,26	7.099.554,35	8,58	53.915.247,55	65,13	28.869.792,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.552.718,00	82.785.040,26	7.099.554,35	8,58	53.915.247,55	65,13	28.869.792,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.045.889,88	-	-	4.045.889,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.045.889,88	-	-	2.901.434,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.552.718,00	86.483.070,14	7.380.794,69	68.242.324,28	18.240.745,86	11.394.087,66	54.599.686,23	31.883.383,91	51.802.907,36
DESPESAS CORRENTES	39.012.618,00	43.494.929,48	6.726.718,50	35.936.773,26	7.558.156,22	7.037.563,45	35.054.490,61	8.440.438,87	32.272.732,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.971.933,00	21.405.344,00	3.399.567,65	17.792.740,07	3.612.603,93	3.468.256,70	17.741.093,51	3.664.250,49	16.424.201,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.200,00	382.830,00	0,00	382.297,12	532,88	96.300,38	312.527,79	70.302,21	312.527,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.540.485,00	21.706.755,48	3.327.150,85	17.761.736,07	3.945.019,41	3.472.006,37	17.000.869,31	4.705.886,17	15.536.003,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.540.485,00	21.706.755,48	3.327.150,85	17.761.736,07	3.945.019,41	3.472.006,37	17.000.869,31	4.705.886,17	15.536.003,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.120.100,00	42.568.140,66	654.076,19	32.305.551,02	10.262.589,64	4.356.524,21	19.545.195,80	23.022.945,08	19.530.174,87
INVESTIMENTOS	5.320.100,00	41.545.900,66	611.903,81	31.284.141,80	10.261.758,86	4.116.150,17	18.658.362,82	22.887.537,84	18.643.342,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.022.240,00	42.172,38	1.021.409,22	830,78	240.374,04	886.832,78	135.407,22	886.832,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.552.718,00	86.483.070,14	7.380.794,69	68.242.324,28	18.240.745,86	11.394.087,66	54.599.686,23	31.883.383,91	51.802.907,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.552.718,00	86.483.070,14	7.380.794,69	68.242.324,28	18.240.745,86	11.394.087,66	54.599.686,23	31.883.383,91	51.802.907,36
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.112.340,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.552.718,00	86.483.070,14	7.380.794,69	68.242.324,28	-	11.394.087,66	54.599.686,23	-	53.915.247,55
RESERVA DO RPPS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	65.560.000,00	72.286.000,00	12.793.940,20	66.191.314,38	100,00	6.094.685,62	14.194.173,60	59.918.848,04	100,00	12.367.151,96
SAÚDE	65.560.000,00	72.286.000,00	12.793.940,20	66.191.314,38	100,00	6.094.685,62	14.194.173,60	59.918.848,04	100,00	12.367.151,96
Administração Geral	7.100.400,00	7.690.400,00	1.157.110,16	6.179.575,39	9,34	1.510.824,61	1.163.714,85	5.948.683,36	9,93	1.741.716,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.459.600,00	64.595.600,00	11.636.830,04	60.011.738,99	90,66	4.583.861,01	13.030.458,75	53.970.164,68	90,07	10.625.435,32
TOTAL	**65.560.000,00**	**72.286.000,00**	**12.793.940,20**	**66.191.314,38**	**100,00**	**6.094.685,62**	**14.194.173,60**	**59.918.848,04**	**100,00**	**12.367.151,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 23/nov/2026 as 11h e 08m.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Contador

ROGERIO PEDRO DA SILVA
Controle Interno

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro / Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**301.000,00**	**100,0%**	**192.241,44**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**190.000,00**	**63,1%**	**163.308,88**	**84,9%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	63,1%	163.308,88	84,9%
DESPESAS DE CAPITAL	**111.000,00**	**36,9%**	**28.932,56**	**15,1%**
INVESTIMENTOS	111.000,00	36,9%	28.932,56	15,1%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**301.000,00**	**100,0%**	**192.241,44**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**301.000,00**	**100,0%**	**192.241,44**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	45.552.718,00	86.483.070,14	7.380.794,69	68.242.324,28	100,00	18.240.745,86	11.394.087,66	54.599.686,21	100,00	31.883.383,93
LEGISLATIVA	2.370.000,00	2.370.000,00	325.516,61	1.797.796,44	2,63	572.203,56	330.695,04	1.789.383,72	3,28	580.616,28
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	325.516,61	1.797.796,44	2,63	572.203,56	330.695,04	1.789.383,72	3,28	580.616,28
ADMINISTRAÇÃO	5.597.700,00	5.897.942,07	997.347,40	5.102.947,95	7,48	794.994,12	909.781,55	4.640.119,11	8,50	1.257.822,96
Planejamento e Orçamento	205.000,00	488.890,00	147.473,41	480.264,28	0,70	8.625,72	96.224,97	282.050,16	0,52	206.839,84
Administração Geral	4.531.700,00	4.484.793,48	705.822,17	3.820.681,20	5,60	664.112,28	671.830,24	3.571.941,44	6,54	912.852,04
Administração Financeira	295.000,00	307.000,00	57.136,65	306.025,31	0,45	974,69	57.136,65	306.025,31	0,56	974,69
Administração de Receitas	421.000,00	466.258,59	65.756,13	384.332,38	0,56	81.926,21	63.430,65	368.457,42	0,67	97.801,17
Comunicação Social	145.000,00	151.000,00	21.159,04	111.644,78	0,16	39.355,22	21.159,04	111.644,78	0,20	39.355,22
SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	103.000,00	15.746,96	65.102,08	0,10	37.897,92	15.746,96	65.102,08	0,12	37.897,92
Defesa Civil	119.000,00	103.000,00	15.746,96	65.102,08	0,10	37.897,92	15.746,96	65.102,08	0,12	37.897,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.136.000,00	1.620.674,28	200.545,74	1.147.046,99	1,68	473.627,29	216.348,75	1.134.772,03	2,08	485.902,25
Assistência ao Portador de Deficiência	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	76.000,00	301.000,00	244,36	196.788,72	0,29	104.211,28	17.523,95	192.241,44	0,35	108.758,56
Serviços Socioassistenciais	1.029.000,00	1.308.674,28	200.301,38	950.258,27	1,39	358.416,01	198.824,80	942.530,59	1,73	366.143,69
SAÚDE	12.380.811,00	15.106.498,28	2.388.236,89	11.493.591,05	16,84	3.612.907,23	2.595.156,60	11.231.461,12	20,57	3.875.037,16
Atenção Básica	8.832.500,00	11.064.657,06	1.713.576,12	8.403.098,14	12,31	2.661.558,92	1.744.709,66	8.303.600,16	15,21	2.761.056,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.345.811,00	2.641.305,21	529.844,94	2.373.103,48	3,48	268.201,73	702.053,06	2.229.500,35	4,08	411.804,86
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	485.401,38	81.293,63	363.027,01	0,53	122.374,37	85.393,53	357.852,93	0,66	127.548,45
Vigilância Sanitária	107.000,00	175.043,86	17.274,88	116.910,47	0,17	58.133,39	15.309,88	110.930,47	0,20	64.113,39
Vigilância Epidemiológica	685.500,00	623.834,55	28.704,44	184.760,69	0,27	439.073,86	33.869,54	184.683,90	0,34	439.150,65
Alimentação e Nutrição	84.000,00	116.256,22	17.542,88	52.691,26	0,08	63.564,96	13.820,93	44.893,31	0,08	71.362,91
EDUCAÇÃO	11.169.380,00	12.921.537,16	2.334.431,56	10.766.367,08	15,78	2.155.170,08	2.287.302,18	10.655.472,44	19,52	2.266.064,72
Ensino Fundamental	7.608.880,00	8.736.659,93	1.552.592,77	7.623.872,42	11,17	1.112.787,51	1.553.827,75	7.603.540,35	13,93	1.133.119,58
Ensino Superior	310.000,00	374.450,90	131.114,80	374.450,90	0,55	0,00	65.557,40	308.893,50	0,57	65.557,40
Educação Infantil	3.179.500,00	3.694.619,55	640.566,95	2.652.236,98	3,89	1.042.382,57	648.192,69	2.646.956,15	4,85	1.047.663,40
Educação Especial	71.000,00	115.806,78	10.157,04	115.806,78	0,17	0,00	19.724,34	96.082,44	0,18	19.724,34
CULTURA	283.000,00	241.952,74	9.759,79	87.736,61	0,13	154.216,13	17.735,54	87.005,60	0,16	154.947,14
Difusão Cultural	283.000,00	241.952,74	9.759,79	87.736,61	0,13	154.216,13	17.735,54	87.005,60	0,16	154.947,14
DIREITOS DA CIDADANIA	616.000,00	3.292.209,90	95.490,40	1.600.932,29	2,35	1.691.277,61	117.121,69	1.567.661,65	2,87	1.724.548,25
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	616.000,00	3.292.209,90	95.490,40	1.600.932,29	2,35	1.691.277,61	117.121,69	1.567.661,65	2,87	1.724.548,25
URBANISMO	1.861.404,00	3.229.634,37	274.720,88	2.719.238,67	3,98	510.395,70	609.950,94	2.513.843,92	4,60	715.790,45
Infra-Estrutura Urbana	1.266.904,00	2.442.113,00	208.753,63	2.062.390,23	3,02	379.722,77	537.615,83	1.865.108,81	3,42	577.004,19
Serviços Urbanos	594.500,00	787.521,37	65.967,25	656.848,44	0,96	130.672,93	72.335,11	648.735,11	1,19	138.786,26
HABITAÇÃO	20.000,00	4.251.000,00	0,00	0,00	0,00	4.251.000,00	0,00	0,00	0,00	4.251.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	4.251.000,00	0,00	0,00	0,00	4.251.000,00	0,00	0,00	0,00	4.251.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	140.700,00	263.958,70	943,32	248.978,27	0,36	14.980,43	6.379,32	233.614,27	0,43	30.344,43
Preservação e Conservação Ambiental	140.700,00	263.958,70	943,32	248.978,27	0,36	14.980,43	6.379,32	233.614,27	0,43	30.344,43
AGRICULTURA	1.482.000,00	6.293.401,85	267.202,11	4.287.015,30	6,28	2.006.386,55	262.103,64	4.265.173,99	7,81	2.028.227,86
Abastecimento	10.000,00	447.272,99	0,00	0,00	0,00	447.272,99	0,00	0,00	0,00	447.272,99
Extensão Rural	1.472.000,00	5.846.128,86	267.202,11	4.287.015,30	6,28	1.559.113,56	262.103,64	4.265.173,99	7,81	1.580.954,87
INDÚSTRIA	270.000,00	664.701,66	19.465,85	590.514,82	0,87	74.186,84	36.078,73	288.449,70	0,53	376.251,96
Promoção Industrial	270.000,00	664.701,66	19.465,85	590.514,82	0,87	74.186,84	36.078,73	288.449,70	0,53	376.251,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	864.000,00	1.255.010,01	18.985,27	1.117.482,15	1,64	137.527,86	22.731,97	1.112.814,82	2,04	142.195,19
Promoção Comercial	184.000,00	178.100,00	18.985,27	128.296,67	0,19	49.803,33	22.148,65	124.212,66	0,23	53.887,34
Turismo	680.000,00	1.076.910,01	0,00	989.185,48	1,45	87.724,53	583,32	988.602,16	1,81	88.307,85
TRANSPORTE	4.306.523,00	24.596.295,57	259.158,94	24.382.694,04	35,73	213.601,53	3.533.328,12	12.444.021,09	22,79	12.152.274,48
Transporte Rodoviário	4.306.523,00	24.596.295,57	259.158,94	24.382.694,04	35,73	213.601,53	3.533.328,12	12.444.021,09	22,79	12.152.274,48
DESPORTO E LAZER	776.100,00	1.972.349,50	129.284,89	1.113.901,70	1,63	858.447,80	94.766,51	1.054.157,60	1,93	918.191,90
Desporto Comunitário	776.100,00	1.972.349,50	129.284,89	1.113.901,70	1,63	858.447,80	94.766,51	1.054.157,60	1,93	918.191,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.720.100,00	1.981.904,05	43.958,08	1.720.978,84	2,52	260.925,21	338.860,12	1.516.633,07	2,78	465.270,98
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.404.870,00	42.172,38	1.403.706,34	2,06	1.163,66	337.074,42	1.199.360,57	2,20	205.509,43
Outros Encargos Especiais	420.100,00	577.034,05	1.785,70	317.272,50	0,46	259.761,55	1.785,70	317.272,50	0,58	259.761,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Reserva de Contingência geral	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
TOTAL	**45.552.718,00**	**86.483.070,14**	**7.380.794,69**	**68.242.324,28**	**100,00**	**18.240.745,86**	**11.394.087,66**	**54.599.686,21**	**100,00**	**31.883.383,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2026 as 10h e 31m.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 99/2026
b) Licitação Nrº : 33/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 19/11/2026
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO GENERALISTA, PEDIATRIA EM REGIME DE SOBREAVISO E ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.**

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.337.360,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

2) VIVAMED PARANÁ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.270.727/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 594.585,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº. 026/2026
De 23 de novembro de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores **Claudinei Xavier Leal, Marcia C. Florenço Silva, Solange L. M. Pestana, Geovane dos Santos Paz** e os servidores **Rosângela Ap. Martim, Lourival B. Cabral, Cristiane R. Silva, Maiara Vicentin Pereira, Tiago B. P. Beni** a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 25 a 27 de Novembro de 2026, para participarem do curso "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais / Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município / Gestão Municipal Transparente e Digital / Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 026/2026, Inexigibilidade de licitação nº 024/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803) e também por veículo particular.

Douradina-PR., 23 de novembro de 2026.

Claudinei Xavier Leal
Presidente

Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 09 (nove) taxas de inscrição para o curso "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais / Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município / Gestão Municipal Transparente e Digital / Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", será promovido pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública nos dias 24 a 27 de novembro de 2026 em Foz do Iguaçu-PR, no valor total de R$ 26.910,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.

Douradina-PR, 23 de novembro de 2026.

CLAUDINEI XAVIER LEAL
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - Dispensa

Ratifico **BANDA ONLINE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** para Contratação de empresa para a locação de estrutura de sonorização, painel de LED, luz e demais equipamentos correlatos, a serem instalados no Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, onde será realizado a premiação do 5º Concurso Cultural, novos caminhos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, na data de 08 de dezembro de 2026, conforme previsto no Plano de aplicação de recursos do Caps AD, com dispensa de licitação.

Perfazendo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelos serviços prestados, conforme especificações constantes do Termo de referência e processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2026, anexo. Em 23 de NOVEMBRO de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235

DECRETO Nº 069/2026

EMENTA: Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como fundamentos da atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, observados os requisitos legais e o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à alta administração a responsabilidade pela governança das contratações e pela implementação de processos e estruturas destinados à gestão de riscos e ao controle preventivo;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e atribuições claras para os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos, de modo a assegurar o efetivo acompanhamento da execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

CONSIDERANDO a importância da atuação preventiva, rotineira e sistemática dos gestores e fiscais de contratos, visando à identificação tempestiva de irregularidades, à mitigação de riscos e à adoção de medidas corretivas necessárias à adequada execução dos ajustes administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, os procedimentos relativos à gestão, fiscalização e recebimento dos objetos contratados, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na padronização dos procedimentos administrativos e no aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, transparência e controle das contratações públicas municipais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública do Município de Brasilândia do Sul, submetidos ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abrangendo as contratações de obras, serviços, inclusive os de engenharia, fornecimento de bens, locações e demais objetos contratados pela Administração Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, revisão, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros;

II – **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, quando for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com as especificações e os indicadores estabelecidos no edital e no contrato, para fins de avaliação do resultado pretendido pela Administração;

III – **fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, especialmente quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando aplicáveis, bem como quanto ao controle do contrato no que se refere a prazos, garantias, reajustes, repactuações, revisões e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV – **fiscalização setorial:** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos, unidades administrativas ou locais diversos; e

V – **gestão setorial:** a coordenação das atividades de gestão do contrato quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos, unidades administrativas ou diferentes órgãos e entidades.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou agente público único, conforme a natureza, a complexidade e as características do objeto contratado, assegurada a distinção das atividades e a observância do princípio da segregação de funções.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato, devendo ser consideradas as particularidades da estrutura administrativa municipal e a disponibilidade de pessoal.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial, poderão ser designados representantes nos locais de execução do contrato, quando necessário ao adequado acompanhamento do objeto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 3º Os gestores e fiscais dos contratos administrativos, bem como seus respectivos substitutos, serão designados formalmente pela autoridade competente, mediante portaria específica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

§ 1º A Portaria de designação deverá identificar, no mínimo:

I – o número do processo administrativo e do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

II – o objeto da contratação;

III – o nome do agente público designado como gestor do contrato;

IV – o nome do agente público designado como fiscal técnico, administrativo e/ou setorial, conforme a natureza e a complexidade do objeto; e

V – os respectivos substitutos, quando designados.

§ 2º A designação deverá considerar:

I – a compatibilidade das atribuições do agente público com as atividades a serem desempenhadas;

II – a complexidade do objeto contratado e das atividades de fiscalização;

III – o quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente público; e

IV – a capacidade técnica e operacional para o desempenho das atividades.

§ 3º Os agentes públicos indicados deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º A designação deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições suscetíveis a riscos, especialmente quando houver possibilidade de comprometimento da independência e da imparcialidade das atividades de gestão e fiscalização.

§ 5º Excepcionalmente, diante das particularidades da estrutura administrativa municipal, poderá ser admitida a concentração de funções em um mesmo agente público, desde que devidamente justificada pela autoridade competente, observadas as disposições legais e adotadas medidas compensatórias para mitigação dos riscos envolvidos.

§ 6º A substituição dos agentes designados, em caráter definitivo ou temporário, deverá ser formalizada mediante nova Portaria ou ato administrativo equivalente, assegurada a continuidade das atividades de gestão e fiscalização contratual.

§ 7º A indicação dos gestores e fiscais deverá ocorrer, preferencialmente, durante a fase preparatória da contratação, de modo a permitir o planejamento adequado das atividades de acompanhamento e fiscalização.

§ 8º O agente público designado deverá comunicar formalmente à autoridade competente eventual impedimento, conflito de interesses ou circunstância que possa comprometer o adequado exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DOS CONTRATOS

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha os registros formais da execução, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, alterações e prorrogações contratuais;

V – elaborar relatórios e propor adequações contratuais necessárias ao atendimento da finalidade da Administração;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, revisão, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual;

VII – elaborar, quando cabível, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VIII – coordenar a atualização dos registros de riscos durante a gestão do contrato, com o apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas;

X – realizar o recebimento definitivo do objeto, quando formalmente designado para essa atribuição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou acompanhar sua realização por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

XI – tomar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 081/2025, ou de outro regulamento municipal aplicável; e

XII – comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução contratual.

Art. 5º Caberá aos gestores setoriais dos contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aos seus substitutos, exercer as atribuições previstas no art. 4º, no âmbito dos respectivos setores ou unidades administrativas, quando formalmente designados.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação;

III – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para sua correção, observados os limites de sua competência;

V – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas;

VII – verificar a conformidade dos bens, serviços ou obras executados com as especificações e condições contratadas, inclusive quanto à quantidade, qualidade, desempenho e prazos;

VIII – conferir os documentos fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento, atestando a efetiva execução do objeto, quando de sua competência, e encaminhando a documentação ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

IX – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências relativas à

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.514.471,00	2.514.471,00	2.851.617,80	113,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	279.630,00	279.630,00	213.200,58	76,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	477.957,00	477.957,00	454.341,94	95,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	696.884,00	696.884,00	1.047.596,24	150,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.060.000,00	1.136.479,04	107,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.600.000,00	32.600.000,00	25.792.733,09	79,12
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	16.627.469,71	75,58
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	302.916,99	100,97
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	531.404,43	88,57
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	8.201.854,75	86,34
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	129.087,21	64,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.114.471,00**	**35.114.471,00**	**28.644.350,89**	**81,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.242.000,00	5.043.135,34	4.207.170,34	83,42	4.176.001,32	82,81	3.932.476,23	77,98
Despesas Correntes	6.224.000,00	5.036.135,34	4.202.424,34	83,45	4.173.240,32	82,87	3.932.476,23	78,09
Despesas de Capital	18.000,00	7.000,00	4.746,00	67,80	2.761,00	39,44	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.969.718,00	1.734.838,50	1.522.848,37	87,78	1.436.234,64	82,79	1.392.650,87	80,28
Despesas Correntes	1.947.418,00	1.700.538,50	1.521.906,02	89,50	1.435.292,29	84,40	1.391.708,52	81,84
Despesas de Capital	22.300,00	34.300,00	942,35	2,75	942,35	2,75	942,35	2,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	314.000,00	429.000,00	319.532,11	74,48	314.358,03	73,28	298.132,14	69,49
Despesas Correntes	312.000,00	427.000,00	319.532,11	74,83	314.358,03	73,62	298.132,14	69,82
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.000,00	104.000,00	84.141,76	80,91	78.161,76	75,16	63.310,61	60,88
Despesas Correntes	93.000,00	102.000,00	84.141,76	82,49	78.161,76	76,63	63.310,61	62,07
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	322.000,00	208.000,00	64.046,09	30,79	64.046,09	30,79	61.924,63	29,77
Despesas Correntes	322.000,00	208.000,00	64.046,09	30,79	64.046,09	30,79	61.924,63	29,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	84.000,00	76.000,00	13.705,29	18,03	13.705,29	18,03	13.705,29	18,03
Despesas Correntes	82.000,00	74.000,00	13.705,29	18,52	13.705,29	18,52	13.705,29	18,52
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.026.718,00**	**7.594.973,84**	**6.211.443,96**	**81,78**	**6.082.507,13**	**80,09**	**5.762.199,77**	**75,87**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.211.443,96	6.082.507,13	5.762.199,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	124.869,28	124.869,28	124.869,28
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.086.574,68**	**5.957.637,85**	**5.637.330,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.296.652,63	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.789.922,05	1.660.985,22	1.340.677,86
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,25**	**20,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[2] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.296.652,63	6.211.443,96	1.914.791,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.791,33
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.268,69	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,68	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.694,85	0,00	186,89	-186,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		186,89	186,89	186,89	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.231.793,00	5.500.006,54	4.180.001,47	76,00
Proveniente da União	2.596.293,00	4.386.646,54	3.327.162,67	75,85
Proveniente dos Estados	635.500,00	1.113.360,00	852.838,80	76,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	132.483,00	163.555,98	215.203,94	131,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.364.276,00**	**5.663.562,52**	**4.395.205,41**	**77,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.590.500,00	6.021.521,72	4.194.550,16	69,66	4.126.221,20	68,52	3.937.921,05	65,40
Despesas Correntes	2.329.700,00	4.159.567,69	2.730.194,26	65,64	2.700.108,15	64,91	2.511.808,00	60,39
Despesas de Capital	260.800,00	1.861.954,03	1.464.355,90	78,65	1.426.113,05	76,59	1.426.113,05	76,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.093,00	906.466,71	834.173,25	92,02	777.183,85	85,74	777.183,85	85,74
Despesas Correntes	376.093,00	890.384,85	834.173,25	93,69	777.183,85	87,29	777.183,85	87,29
Despesas de Capital	0,00	16.081,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	56.401,38	43.494,90	77,12	43.494,90	77,12	25.367,80	44,98
Despesas Correntes	12.000,00	48.289,96	36.254,90	75,08	36.254,90	75,08	18.127,80	37,54
Despesas de Capital	0,00	8.111,42	7.240,00	89,26	7.240,00	89,26	7.240,00	89,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	71.043,86	18.948,71	26,67	18.948,71	26,67	18.948,71	26,67
Despesas Correntes	12.000,00	24.043,86	11.458,71	47,66	11.458,71	47,66	11.458,71	47,66
Despesas de Capital	0,00	47.000,00	7.490,00	15,94	7.490,00	15,94	7.490,00	15,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	363.500,00	415.834,55	120.714,60	29,03	120.637,81	29,01	110.119,64	26,48
Despesas Correntes	263.500,00	271.039,29	97.102,59	35,83	97.025,80	35,80	86.507,63	31,92
Despesas de Capital	100.000,00	144.795,26	23.612,01	16,31	23.612,01	16,31	23.612,01	16,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.256,22	38.985,97	96,84	31.188,02	77,47	31.188,02	77,47
Despesas Correntes	0,00	40.256,22	38.985,97	96,84	31.188,02	77,47	31.188,02	77,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.354.093,00**	**7.511.524,44**	**5.250.867,59**	**69,90**	**5.117.674,49**	**68,13**	**4.900.729,07**	**65,24**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.832.500,00	11.064.657,06	8.401.720,50	75,93	8.302.222,52	75,03	7.870.397,28	71,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.345.811,00	2.641.305,21	2.357.021,62	89,24	2.213.418,49	83,80	2.169.834,72	82,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	485.401,38	363.027,01	74,79	357.852,93	73,72	323.499,94	66,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.000,00	175.043,86	103.090,47	58,89	97.110,47	55,48	82.259,32	46,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	685.500,00	623.834,55	184.760,69	29,62	184.683,90	29,60	172.044,27	27,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	84.000,00	116.256,22	52.691,26	45,32	44.893,31	38,62	44.893,31	38,62
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.380.811,00**	**15.106.498,28**	**11.462.311,55**	**75,88**	**11.200.181,62**	**74,14**	**10.662.928,84**	**70,59**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/nov/2026 as 10h e 36m.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 322/2026 de 16 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
655 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
10.001 Serviços públicos e rodoviários
10.001.26.782.1800.2.010 Manutenção e conservação da rede rodoviária municipal
332 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.003 Encargos Gerais
04.003.28.846.1200.0.00 Precatorios, indenizacao e requisicao de pequeno valor
34 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 26.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
235 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
249 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
08.002 Atenção especializada da ação social
08.002.08.243.2400.5.01 Construção de obra em benefício das crianças
256 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
10.003 Obras e Infra-Estrutura Urbana
10.003.15.451.1300.3.00 Obras de pavimentação, drenagem urbana (galerias) e recapeamento asfált
364 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.552.718,00
Previsão Atualizada	82.785.040,26
Receitas Realizadas	53.915.247,55
Déficit Orçamentário	684.438,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.045.889,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.552.718,00
Dotação Atualizada	86.483.070,14
Despesas Empenhadas	68.242.324,28
Despesas Liquidadas	54.599.686,21
Despesas Pagas	51.802.907,36
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	68.242.324,28
Despesas Liquidadas	54.599.686,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.727.235,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.427.235,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.006.707,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	242.148,09	-1.604.542,74	-662,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	242.148,09	-3.376.251,63	-1.394,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	397.545,77	0,00	397.545,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	254.281,58	0,00	112.025,13	142.256,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	651.827,35	0,00	509.570,90	142.256,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.973.249,87	<18% / 25%>	32,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.418.901,25	70%	99,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.431.512,61	68.487,39
Despesa de Capital Líquida	32.305.551,02	10.262.589,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.082.507,13	15,00	21,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

O objeto a ser licitado será:
CONFECÇÃO DE MONUMENTO TURÍSTICO BEM COMO SUA INSTALAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

***Data da sessão:* 30 de novembro de 2026**
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: ***8h00 às 14h00***

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 23 de novembro de 2026.

Danielle Pedrini
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 195/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de transporte escolar terrestre de estudantes da rede pública, por quilômetro efetivamente executado, com fornecimento integral de veículos dotados de sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, motoristas, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, seguros, licenças, rastreamento e demais recursos necessários, conforme rotas, horários, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. Os monitores de transporte escolar não integram o objeto desta contratação e serão disponibilizados pelo Município por contratação própria/separada.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/12/2026
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2427/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. ARAUCARIA, 541, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.326.894/0001-65, neste ato representada por seu sócio Administrador: **GIOVANI FRANKEN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.822.049-31 residente e domiciliado na cidade de Maravilha - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 53/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é Aquisição de computadores completos e impressoras multifuncionais destinados ao atendimento das demandas administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo Proteção Social Especial de média e alta complexidade e o Cadastro Único.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
2	Computador completo com processador Intel Core i5 de 4ª geração, 3,2 GHz; placa-mãe compatível; memória RAM de 16 GB DDR3; SSD de 512 GB; fonte ATX de 200 W; gabinete ATX; Monitor para computador, com tela LED de, no mínimo, 23,8 polegadas, acompanhado de base de apoio, cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o computador adquirido, teclado, mouse e caixa de som. Garantia mínima de 12 meses. conforme Mapa de Apuração de Preços nº 161011. Destinação: 3 unidades para a Proteção Social Especial de Média complexidade (CREAS) e Alta Complexidade; 1 unidade para o Cadastro Único	UN	4	Própria	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
TOTAL						R$ 6.800,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0802	449052060000	934	2864	IGD/PBF - Bloco de Gestão do PBF e CAD U
0000	0802	449052350000	3935	4837	Plano Único Ass Social-PAS
0000	0803	449052350000	935	4978	Proteção Social Especial
0000	0804	449052350000	3934	5227	Proteção Social Especial

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 23/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2427/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 53/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é Aquisição de computadores completos e impressoras multifuncionais destinados ao atendimento das demandas administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo Proteção Social Especial de média e alta complexidade e o Cadastro Único.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Impressora multifuncional a laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão de até 35 ppm (A4), resolução de 1200 x 1200 dpi. Conectividade Gigabit Ethernet, Wi-Fi de banda dupla (2,4/5 GHz) e USB 2.0. Scanner ADF de 50 folhas e mesa plana, resolução óptica de 1200 dpi. Impressão duplex automática. Destinação: CREAS/PAEFI	UN	2	Pantum	R$ 2.421,00	R$ 4.842,00
3	Impressora multifuncional a laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade nominal de impressão mínima de 20 páginas por minuto em formato A4; resolução de impressão mínima de 600 600 dpi; scanner de mesa plana para digitalização de documentos em formato A4; conectividade USB 2.0 ou superior e Wi-Fi, permitindo impressão por conexão direta e pela rede sem fio. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração e acompanhar toner inicial, cabos de alimentação e conexão, drivers e manuais necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses. Destinação: Cadastro Único.	UN	1	Pantum	R$ 1.489,00	R$ 1.489,00
TOTAL						R$ 6.331,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0802	449052060000	934	2864	IGD/PBF - Bloco de Gestão do PBF e CAD U
0000	0802	449052350000	3935	4837	Plano Único Ass Social-PAS
0000	0803	449052350000	935	4978	Proteção Social Especial
0000	0804	449052350000	3934	5227	Proteção Social Especial

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 23/11/26.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 160/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
7 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.006. Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo
72 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 23/11/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
23/11/2026
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 320/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 045.760.509-07, residente e domiciliado na cidade SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/MG. representante da empresa. ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES - LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 320/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, encerrando-se em 28/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 185/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES - LTDA
CNPJ- 23.206.565/0001-25
GUSTAVO COSTA ARAUJO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL COMLEMENTAR 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Municipal nº 234/2026, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos:

Art.1° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 em conformidade com o ANEXO I e II divulgado por intermédio do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – Complementar 008.

Art. 2° O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação constante no ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – COMPLEMEMTAR 008, e para a vagas reservadas para Cotistas PcD será obedecida a classificação constante no ANEXO II do mesmo Edital, nos termos das legislações aplicáveis.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – PR por meio de seu Órgão Oficial e pelo endereço eletrônico www.brasilandiadosul.pr.gov.br, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 23 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 014/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
SÚMULA: Regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná, cria o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as normas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, assegurando a máxima transparência e observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação federal;
R E S O L V E:
Art. 1º O acesso a informações públicas produzidas, recebidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná será regido pelas diretrizes, prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011 e por este Ato.
Art. 2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal.
Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 4º Compete ao SIC:
I – Receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação;
II – Fornecer as informações disponíveis;
III – Encaminhar o pedido ao setor competente quando a informação demandar produção, compilação ou análise de dados;
IV – Orientar o requerente sobre prazos, procedimentos e eventuais complementações necessárias;
V – Controlar o cumprimento dos prazos legais.
Art. 5º O atendimento ao público será realizado:
I – Presencialmente, na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente;
II – Por meio eletrônico, através do portal oficial do Poder Legislativo na internet, incluindo formulário específico para pedidos de acesso à informação.
Art. 6º O pedido de acesso à informação conterá, no mínimo:
I – Nome completo do requerente (podendo ser utilizado pseudônimo, desde que fornecido endereço eletrônico para contato);
II – Endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta;
III – Especificação clara e precisa da informação requerida.
§ 1º A apresentação de número de documento de identificação (RG, CPF ou outro) é facultativa, não podendo sua ausência impedir o recebimento ou o processamento do pedido.
§ 2º O SIC não exigirá justificativa sobre as razões do pedido, nem indagará sobre seu conteúdo ou finalidade.
Art. 7º O prazo para fornecimento da informação será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do registro do pedido no SIC.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.
§ 2º Em caso de necessidade de complementação do pedido (art. 7º), o prazo será suspenso até o saneamento da pendência, recomeçando a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da complementação.
Art. 8º O acesso à informação será negado apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 12.527/2011, notadamente:
I – Informação classificada como sigilosa (ultrassecreta, secreta ou reservada) nos prazos e termos da lei;
II – Informação pessoal protegida por legislação específica;
III – Pedido que demande produção ou tratamento de dados que altere o conteúdo da informação, ressalvadas as informações estatísticas de interesse público.
Art. 9. No caso de negativa de acesso à informação, de falta de resposta no prazo ou de fornecimento incompleto ou impreciso, o requerente poderá interpor recurso dirigido à Mesa Executiva da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão ou do término do prazo sem resposta.
Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 24 de novembro de 2026.
Edinelson Castellini Valdeir Sgrignoli
Presidente Vice-Presidente
José Marcos Bicudo Jean Carlos Braga Sodeiro
1° Secretario 2° Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 319/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 083.299.796-01, residente e domiciliado na cidade de PATOS DE MUINAS/MG. representante da empresa. LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 319/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, encerrando-se em 28/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 185/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ- 47.208.666/0001-01
ALESSANDRA CRISTINA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2026
DATA: 23 de novembro de 2026.
SÚMULA: Designa a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Pérola, nos termos da Resolução nº 002/2026, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011, e pela Resolução nº 002/2026, e
CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/2026 criou a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pérola, canal oficial de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Resolução estabelece que a Ouvidoria será dirigida pelo Ouvidor, servidor designado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, e que o art. 21, inciso I, fixa o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, para a expedição da Portaria de designação;
CONSIDERANDO que a servidora ocupa o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desde 06 de junho de 2001, conforme Portaria nº 005/2001, de 06 de junho de 2001;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.926.090-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.439.229-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Pérola, nos termos do art. 3º da Resolução nº 002/2026.
Art. 2º. Compete à servidora designada dirigir a Ouvidoria e exercer as competências previstas no art. 4º da Resolução nº 002/2026, em especial o recebimento, a triagem, o encaminhamento e a resposta conclusiva às manifestações, o controle dos prazos previstos nos arts. 12 e 13, a avaliação de satisfação dos usuários e a elaboração do relatório de gestão anual de que trata o art. 17.
Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria não acarreta acréscimo de remuneração e será exercida cumulativamente com as atribuições do cargo ocupado pela servidora.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.
ERONI FRANCISCO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 13/2026
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ E DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelos arts. 15, inciso I, e 17 da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal, que assegura formas de participação do usuário na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, especialmente quanto ao recebimento e tratamento das manifestações pelas Ouvidorias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar canal institucional acessível para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas aos serviços e atividades da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Mariluz, o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, unidade responsável por receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários relativas aos serviços prestados e às atividades institucionais do Poder Legislativo.
Art. 2º Fica designada a servidora BÁRBARA CORREIA ANANIAS, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral Legislativa, para responder pelas atividades da Ouvidoria Legislativa, sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo.
Art. 3º A Ouvidoria Legislativa receberá manifestações classificadas, entre outras, como:
I – reclamações sobre os serviços, atendimentos ou atividades administrativas da Câmara Municipal;
II – denúncias de irregularidades ou ilegalidades relacionadas à atuação institucional do Poder Legislativo;
III – sugestões para o aprimoramento dos serviços e atividades da Câmara;
IV – elogios relativos aos serviços prestados ou aos agentes públicos no exercício de suas funções; e
V – solicitações de providências ou informações relacionadas às atividades da Câmara, observados os canais e procedimentos próprios de acesso à informação.
Art. 4º As manifestações poderão ser apresentadas pelos canais institucionais disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, inclusive por formulário eletrônico próprio, quando disponível, bem como pelo endereço de e-mail institucional camaramlz@hotmail.com, sem prejuízo de outros meios oficiais que venham a ser disponibilizados.
Art. 5º Compete à servidora designada:
I – receber e registrar as manifestações encaminhadas pelos canais oficiais da Ouvidoria;
II – realizar a triagem e, quando necessário, solicitar ao manifestante informações complementares para adequada compreensão da demanda;
III – encaminhar a manifestação ao setor ou agente competente para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis;
IV – acompanhar o andamento da manifestação e os prazos para resposta;
V – comunicar ao manifestante, pelo meio de contato informado, o encaminhamento e a resposta conclusiva, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade de comunicação ou de manifestação anônima;
VI – manter organizados os registros e documentos relativos às manifestações recebidas; e
VII – elaborar informações e relatórios periódicos sobre as manifestações, quando solicitados pela Presidência.
Art. 6º As unidades e os agentes da Câmara Municipal deverão prestar à Ouvidoria, com prioridade e dentro dos prazos fixados, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada análise e resposta das manifestações que lhes forem encaminhadas.
Art. 7º A resposta conclusiva às manifestações deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 8º A servidora responsável deverá resguardar a identidade do manifestante e as informações pessoais ou sigilosas a que tiver acesso, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como as normas de acesso à informação.
Art. 9º Quando a manifestação envolver fato atribuído à própria servidora designada ou situação que possa comprometer sua imparcialidade, o expediente deverá ser encaminhado diretamente à Presidência da Câmara para as providências cabíveis.
Art. 10º A Ouvidoria não substitui os canais e procedimentos específicos de protocolo legislativo, de acesso à informação, de representação perante órgãos de controle ou de formulação de requerimentos sujeitos a disciplina própria, devendo orientar o cidadão quanto ao canal adequado sempre que necessário.
Art. 11º A presente designação não implica criação de cargo, alteração do vínculo funcional ou concessão de gratificação, sendo as atividades desempenhadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado.
Art. 12º A presente Portaria deverá ser publicada pelos meios oficiais e divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal, com indicação dos canais de atendimento da Ouvidoria.
Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz, 23 de novembro de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 325/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. FILIPE MOISES GARCIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 403.533.398-06, residente e domiciliado na cidade de ARTUR NOGUEIRA. representante da empresa. FELIPE MOISES GARCIA ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 325/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, encerrando-se em 28/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 185/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
FILIPE MOISES GARCIA ME
CNPJ- 17.034.870/0001-84
FILIPE MOISES GARCIA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 318/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 059-824-735-10, residente e domiciliado na cidade de GUANAMBI/BA. representante da empresa. CONSTRUGOV TRANSPORTADORA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS -EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 318/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, encerrando-se em 28/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 185/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
CONSTRUGOV TRANSPORTADORA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS-EPP
CNPJ- 58.068.084/0001-85
DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 315/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 321/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. EDGAR FRANCISCO FRANSOZI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 664.215.199-20, residente e domiciliado na cidade CAMPINA G. DO SUL/PR. representante da empresa. SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS - LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 321/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, encerrando-se em 28/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 185/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ- 23.036.879/0001-27
EDGAR FRANCISCO FRANSOZI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 323/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 102.999.186-37, residente e domiciliado na cidade de PASSOS/MG. representante da empresa. MHF MOVEIS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 323/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, encerrando-se em 28/11/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 185/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
MHF MOVEIS LTDA
CNPJ- 57.109.731/0001-97
MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/ 2026
Processo Nº 190/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 09/12/2026, às 13:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: aquisição de uniformes para ano letivo 2027 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge do Patrocínio. - PR, R$ R$ 188.662,96 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 25/11/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/11/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo: n.º 65/2026. Pregão Eletrônico nº 24/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos de impressão, montagem, acabamento e entrega dos cadernos CNCA 2026 e de documentos administrativos e pedagógicos, conforme Edital e Termo de Referência. Assinatura da Ata: 23/11/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MDOIS - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.284.472/0001-54, estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 508, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento. CÓDIGO CATMAT 18422. Características Complementares: Impressão, montagem e acabamento dos Cadernos de Avaliações da Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, Ciclo I, Ciclo II e Ciclo III, impresso na cor preto e branco, em papel sulfite 75g/m², frente e verso, formato fechado: 21x28 cm, acabamento em grampos na lateral. (Os cadernos variam no número de páginas conforme a série, sendo aproximadamente de 12 a 30 páginas por prova).	18422	Páginas	110.000	R$ 0,57	R$ 62.700,00
2	Gráfico-Impressos / Plastificação / Acabamento. CÓDIGO CATMAT 18422. Características Complementares: impressão colorida de alta resolução, em formato A4 (210mm x 297mm). As impressões devem ser realizadas em papel off set branco, com gramatura mínima de 75g/m², garantindo resolução de saída mínima de 1200 dpi para textos e elementos gráficos. O serviço deve assegurar total fidelidade de cores (padrão CMYK), uniformidade tonal em todas as páginas e ausência de manchas, riscos de cabeçote, marcas de rolo ou quaisquer imperfeições que comprometam a legibilidade.	18422	Páginas	30.000	R$ 1,01	R$ 30.300,00
					V.TOTAL	R$ 93.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE DEMAIS,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no município de **Ivaté**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº148/2026, anexo. Em 23 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 30/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR.
VALOR MAXIMO: R$328.035,69 (trezentos e vinte oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 04/12/2026.
Xambrê – PR, 23 de novembro de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 155/2024
PREGÃO Nº 023/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, de outro lado **MATERA & MATERA - SCM LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 567 BAIRRO CENTRO, CEP: 87.485-000 NA CIDADE DOURADINA-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.626.561/0001-75, telefone (44)3663.1345, e-mail: financeiro@wmatera.com.br, neste ato representada por seu sócio procurador: Fernando Antonio Matera, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.893.525-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.185.969-99, residente e domiciliado à Rua Balbino, nº 355, Bairro Parque Ana Laura, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 155/2024, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **17 de dezembro de 2026 a 17 de dezembro de 2027**. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em razão da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e da aplicação do reajuste pelo IPCA, no percentual de 4,628361%, fica acrescido ao contrato o valor estimado de até **R$ 110.762,16 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao período prorrogado. Dessa forma, o valor global acumulado do Contrato nº 155/2024 passa de R$ 207.203,16 (duzentos e sete mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) para **R$ 317.965,32 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VALOR UNITARIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA (4,628361%)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Internet Dedicada 500 Mega Full - Paço Municipal	MÊS	12	R$2.193,70	R$ 2.295,23	R$ 2.295,23	R$ 27.542,76
2	Link Internet 500 Mega com velocidade simétrica com IP Fixo - Diversos departamentos (total de até 27 links)	MÊS	12	R$ 245,49	R$ 256,85	R$ 6.934,95	R$ 83.219,40
VALOR TOTAL R$ 110.762,16 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)							

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2026.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal –

MATERA & MATERA - SCM LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

Processo: n.º 43/2026. Pregão Presencial nº 18/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial nos prédios públicos diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/11/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EDC INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.788.373/0001-98, estabelecida na Rua Afrânio Peixoto, nº 1534, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	FUNÇÃO	DESCRITIVO	VALOR S/ DESONERAÇÃO (R$/H)
2	1	88264	Eletricista	Eletricista com encargos complementares – horista	R$ 37,01
2	2	88247	Auxiliar de Eletricista	Ajudante de eletricista com encargos complementares – horista	R$ 30,59

Lote	Item	Descrição	Unid.	% de Desc.	Valor Total
2	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA) – LOTE 02	SERVIÇO	9%	**R$ 375.375,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 375.375,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
174/2026

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 084/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO MOBILITAT CLINICA MEDICA LTDA-ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.

Contrato de Prestação de Serviços nº158/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: FARAH & MÉDICAS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA-ME
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização especialidade de Neurologia e exames com finalidade diagnostica, nos municípios consorciados ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até
R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) anuais pelos serviços prestados
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 01 dezembro de 2026 e término em 01 de dezembro 2027** , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 137/2026

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº123/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: L Lidercio Manduca Clínica Médica - Me Contratada

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº006/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 006/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 15 de março de 2028.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do seral mantido em até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº160/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATANTE: **N. A. S. TERAPIAS ABRAZO AZUL LTDA**
OBJETO: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de Consultas médicas de clínico geral para atendimento no CAPS AD e sessões de terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia especializadas para atendimento a pacientes portadores de deficiência e autismo, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 24 de novembro de 2026 e término em 24 de novembro 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) anuais.
Processo de inexigibilidade nº142/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº156/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MEDICA GIMENES S/S LTDA-ME
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização especialidade de Pediatria, no município de Altonia, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais) anuais pelos serviços prestados**
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 23 de novembro de 2026 e término em 23 de novembro 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 138/2026

Umuarama, 23 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da **GIULIANA ROSSATO BIEZUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº147/2026, anexo. Em 23 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 239/2023
PREGÃO 036/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.° 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 07.252.028/0001-65, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 621, Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000, Cidade de Pitanga - Paraná, Telefone para contato (042) 3646-3737, e-mail: contato@publitechsistemas.com.br, neste ato representado pelo Sr. Tiago Lubian, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.965.345-2 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 051.946.239-41, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 239/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de 08 de dezembro de 2026 à 08 de dezembro de 2027. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 239/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 301.614,60 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.145.269,48, (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	UNID	Qtde	Valor unitário anterior	Valor atualizado (IPCA 4,628361%)	Valor total
1	Contabilidade	Mês	12	R$ 2.605,67	R$ 2.726,27	R$ 32.715,24
2	Tesouraria	Mês	12	R$ 833,76	R$ 872,35	R$ 10.468,20
3	Orçamento	Mês	12	R$ 729,58	R$ 763,35	R$ 9.160,20
4	LRF	Mês	12	R$ 625,29	R$ 654,23	R$ 7.850,76
5	Prestação de Contas TCE/PR	Mês	12	R$ 1.146,40	R$ 1.199,46	R$ 14.393,52
6	Compras e Licitações	Mês	12	R$ 1.146,40	R$ 1.199,46	R$ 14.393,52
7	Patrimônio	Mês	12	R$ 625,29	R$ 654,23	R$ 7.850,76
8	Almoxarifado	Mês	12	R$ 1.042,22	R$ 1.090,46	R$ 13.085,52
9	Folha de Pagamentos	Mês	12	R$ 1.354,87	R$ 1.417,58	R$ 17.010,96
10	Tributação	Mês	12	R$ 1.354,87	R$ 1.417,58	R$ 17.010,96
11	2ª via de certidões, Web certidões	Mês	12	R$ 625,29	R$ 654,23	R$ 7.850,76
12	Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	R$ 2.709,85	R$ 2.835,27	R$ 34.023,24
13	Portal do Servidor Público	Mês	12	R$ 625,29	R$ 654,23	R$ 7.850,76
14	Sistema Reinf	Mês	12	R$ 625,29	R$ 654,23	R$ 7.850,76
15	Gestão do E-Social	Mês	12	R$ 625,29	R$ 654,23	R$ 7.850,76
16	Sistema Integrado de Gestão para o Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI (acordão 3413/2021 TCE/PR).(Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	Mês	12	R$ 1.980,27	R$ 2.071,92	R$ 24.863,04
17	Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acordão 3413/2021 TCE/PR). (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	Mês	12	R$ 4.064,83	R$ 4.252,97	R$ 51.035,64
19	Treinamento de pessoal	SRV.	100	R$ 156,27	R$ 163,50	R$ 16.350,00
VALOR TOTAL: R$ 301.614,60 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2026.

- **DEVAIR FABRIS -**
- Prefeito Municipal -

PUBLITECH SOFTWARES LTDA
07.252.028/0001-65
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 195/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de transporte escolar terrestre de estudantes da rede pública, por quilômetro efetivamente executado, com fornecimento integral de veículos dotados de sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, motoristas, combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, seguros, licenças, rastreamento e demais recursos necessários, conforme rotas, horários, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. Os monitores de transporte escolar não integram o objeto desta contratação e serão disponibilizados pelo Município por contratação própria/separada.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/12/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra/PR, 23 de novembro de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 063/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do Município de Mariluz – PR, compreendendo a organização da legislação municipal e sua disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line, integrado à legislação estadual e federal correlata, por meio da plataforma Leis.Org e Leis Municipais.

EMPRESA: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 11.469,46 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Mariluz, 23 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 138/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 139/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

CNPJ: 24.586.988/000180

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.196,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.315.996/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 141/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.439,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 142/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28093.678/0001-85

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28093.678/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.470.877/0001-05

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.422,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0008-08

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.135,80 (três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0008-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 145/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MENDIGA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.742.953/0001-42

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 78.518,50 (setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MENDIGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 13.485.130/0001-03

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 147/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO:PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.764,00 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 148/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PREMISSE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.165.425/0001-60

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 188.137,80 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Munícipio de Mariluz-PR, sem custos adicionais ao Município de Mariluz.
- **Local de Entrega:** Farmácia Básica: Av. Marília, 1369 - Centro, Mariluz - PR, 87470-000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PREMISSE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.165.425/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 063/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do Município de Mariluz – PR, compreendendo a organização da legislação municipal e sua disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line, integrado à legislação estadual e federal correlata, por meio da plataforma Leis.Org e Leis Municipais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de organizar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, proporcionando maior facilidade de acesso às normas vigentes, tanto pelos servidores públicos quanto pela população.

A disponibilização de plataforma especializada permitirá reunir a legislação municipal em ambiente digital integrado, possibilitando consultas por diferentes critérios, identificação de alterações, revogações, histórico das normas e acesso às respectivas redações atualizadas.

Além disso, os serviços de gerenciamento, publicação e atualização contínua dos atos oficiais contribuirão para a eficiência das atividades administrativas, proporcionando maior segurança nas consultas legislativas e fortalecendo a transparência e a publicidade dos atos municipais.

A solução também permitirá a integração da legislação municipal com as normas estaduais do Paraná e federais correlatas, ampliando as possibilidades de pesquisa e facilitando o trabalho dos setores administrativos, especialmente da Procuradoria Jurídica.

Dessa forma, a contratação busca aprimorar a gestão do acervo legislativo municipal, assegurar maior transparência das informações públicas e facilitar o acesso da sociedade ao ordenamento jurídico do Município.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LEIS LTDA	03.725.725/0001-35	R$ 11.469,46 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete .
Mariluz, 23 de novembro de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 158/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12ª R.S. - CISA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual e Ressarcimento ao Erário, visando apurar eventual responsabilidade de empresa contratada por falha na execução de serviços terceirizados que tenha ocasionado prejuízo financeiro ao Consórcio, com a consequente apuração de ressarcimento e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º. Designar comissão composta pelos seguintes membros, Caroline Ferrari Fernandes, Enfermeira, Elizabeth de Souza Carvalho, Diretora de Execução – Serviços de Saúde, e Silvana Bach Yamanaka, Assistente Administrativo, sob a Presidência da primeira, para a condução do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual e Ressarcimento ao Erário, em razão da complexidade da apuração, que envolve a análise da execução contratual, a verificação de eventual inadimplemento, a quantificação do possível dano ao erário, a realização de diligências e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação fundamentada da Comissão e ato expresso da autoridade competente, quando as circunstâncias do caso, a necessidade de realização de diligências ou a produção de provas indispensáveis justificarem a medida.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 23 de novembro de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 149/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

**BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICARAÍMA

MPPR Ministério Público do Paraná

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2026

Inquérito Civil: 0063.25.000116-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu presentante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e o **MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Denilson Vaglieri Prevital** e acompanhado do procurador municipal Leandro Marchiani Paião, inscrito na OAB/PR nº 47.078, a teor do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 179/2017 do CNMP e art. 115 e seguintes do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127, *caput*, bem como art. 129, inciso III, ambos Constituição Federal; art. 114, *caput*, bem como art. 120, ambos da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na "Carta de Brasília", no sentido de que "se faz necessária uma revisitação da atuação jurisdicional do Ministério Público, de modo a buscar a proatividade e a resolutividade da Instituição e, ao mesmo tempo, evitar a propositura de demandas judiciais em relação às quais a resolução extrajudicial é a mais indicada", enfatizando-se para tanto que "os mecanismos de atuação extrajudicial são plurais e não taxativos".

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil, originado de conversão de Procedimento Administrativo, foi instaurado para apurar irregularidades na estruturação e no funcionamento da **Ouvidoria Municipal de Saúde de Ivaté/PR**, notadamente a vacância prolongada do cargo e a posterior nomeação de servidora ocupante de cargo exclusivamente em comissão (Diretora da Divisão de Agendamentos) por meio da Portaria nº 361/2025

CONSIDERANDO que a ausência de uma Ouvidoria do SUS estruturada, autônoma e imparcial forçou os munícipes de Ivaté a buscarem reiteradamente a 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná para relatar demandas graves de saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, bem como a necessidade premente de revogação e atualização do obsoleto Decreto Municipal nº 827/2014;

CONSIDERANDO a manifestação expressa do Município de Ivaté/PR, por meio do Ofício nº 067/2026, quanto ao pleno interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a solução definitiva e consensual da demanda;

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os seguintes termos:

EIXO I – ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA HUMANA

CLÁUSULA 1ª. O Município de Ivaté/PR compromete-se a promover, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a destituição da atual servidora comissionada da função de Ouvidora do SUS, revogando os efeitos da Portaria nº 361/2025.

Parágrafo Único. Ato contínuo, no mesmo prazo, o Município deverá designar servidor público **efetivo e estável** para o exercício da função de Ouvidor do SUS ou função gratificada correspondente, garantindo a imparcialidade e a independência do canal.

CLÁUSULA 2ª: Para fins de regularização definitiva, o Município obriga-se a remeter à Câmara Municipal, **no prazo de 90 (noventa) dias**, contemplando a criação formal do cargo/função gratificada de Ouvidor de Saúde, a ser ocupado exclusivamente por servidor de carreira, com as respectivas atribuições e garantias de autonomia.

EIXO II – ADEQUAÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL

CLÁUSULA 3ª: O Município de Ivaté/PR compromete-se a publicar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, novo Decreto regulamentando e disciplinando detalhadamente o funcionamento da Ouvidoria do SUS local, revogando expressamente as normativas obsoletas (Decreto nº 827/2014) e adequando os procedimentos aos ditames da Lei Federal nº 13.460/2017.

CLÁUSULA 4ª: O Município de Ivaté/PR obriga-se a implementar e disponibilizar, no prazo de 90 (noventa) dias estrutura operacional mínima apta ao recebimento de manifestações do cidadão, contemplando: I. Disponibilização de linha telefônica exclusiva para a Ouvidoria do SUS e canal de comunicação exclusivo Whatsapp; II. Plena integração dos atendimentos da Ouvidoria Municipal ao Sistema Informatizado de Ouvidorias (SIGO) do Estado do Paraná.

EIXO III – TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

CLÁUSULA 5ª: O Município compromete-se a iniciar, no prazo de 90 (noventa) dias, mas mesmo antes da implantação efetiva do serviço, e manter de forma contínua, campanha de publicidade institucional nos Postos de Saúde (UBS), Paço Municipal e plataformas digitais oficiais (site e redes sociais).

Parágrafo Único: A campanha deverá informar a população de forma clara sobre a existência da Ouvidoria do SUS, seus canais de acesso (telefone, presencial e online), suas finalidades e a garantia absoluta de preservação do sigilo e anonimato do manifestante.

DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 6ª: O descumprimento injustificado de quaisquer dos prazos ou obrigações assumidas neste Termo implicará a incidência de multa diária (astreintes) no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de inadimplemento, limitada ao montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a incidir sobre o patrimônio pessoal do Prefeito Municipal, Sr. Denílson Vaglieri Prevital, sem prejuízo da execução específica das obrigações de fazer

Parágrafo Único: Os valores eventualmente arrecadados a título de multa serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ivaté/PR (ou fundo estadual congênere).

CLÁUSULA 7ª: Em até 10 (dez) dias após a intimação da homologação desta avença pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, o presente compromisso deverá ser publicado pelo Município de Ivaté/PR na imprensa oficial, enviando-se cópia à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 8ª: O presente Termo possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei, consoante art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 9ª: A validade do presente Termo de Ajustamento de Conduta depende de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. A composição ora celebrada não impede a ação de outros legitimados, nem afasta eventuais consequências por atos de improbidade administrativa ou infrações penais decorrentes dos mesmos fatos

Por estarem compromissados, firmam este termo em 2 vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei, consoante parágrafo 6º do artigo 5º da Lei Federal nº. 7.347/85, e inciso VIII do artigo 585 do Código de Processo Civil.

Assim ajustados, assinam o presente termo, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Icaraíma/PR, 08 de julho de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté/PR

RAFAEL VITTORAZZE AZOLA
Promotor de Justiça

LEANDRO MARCHIANI PAIÃO
Procurador Municipal

LENIR APARECIDA DE MOURA
Secretária de Saúde de Ivaté/PR

Documento assinado digitalmente por **RAFAEL VITTORAZZE AZOLA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 06/08/2026 às 13:29:08, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **6951744** e o código CRC **2205049897**

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 106/2023
DISPENSA 012/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, de outro lado a empresa **A. R. LIMA LTDA**, estabelecida à Av. Afonso Pena, nº 2440 Sala 62 – DT-197, centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.002-934, inscrita no CNPJ sob n.º 50.079.501/0001-83, Tel: (67) 99265-6029, e-mail: cgms.sistemas@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Anderson Rogério de Lima, brasileiro, portador do RG. nº 1.496.579 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.686.351-56, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 106/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **07 (sete) meses**, a partir de 06 de dezembro de 2026, passando seu término para **06 de julho de 2027**, totalizando 49 (quarenta e nove) meses de vigência. Fica ressalvado o direito ao reajuste anual, conforme estabelecido contratualmente, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observadas as disposições legais aplicáveis."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Quarta do referido contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R$ 2.208,83 (dois mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos),** totalizando o valor de até R$ 15.461,81 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL - IPCA (4,6283615%)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.	MÊS	07	R$2.111,12	R$2.208,83	R$ 15.461,81
VALOR TOTAL: R$ 15.461,81 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2026.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

A. R. LIMA LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632-174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2026
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante deste Pregão Eletrônico, qual seja, Item 1 (ÓLEO DIESEL S10) do CONTRATO Nº 096/2026, em decorrência do aumento dos preços de custos relatados pela Contratada, conforme notas fiscais em anexo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 04/11/2026 conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R$/Lt) Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1 ÓLEO DIESEL S10 5,53 6,02
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 096/2026 com base na lei 14.133/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matrícula Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Daniela de Cássia Bernal Fredericci 89265 2025/2026 01/12/2026 a 25/12/2026
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 23 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CAMINHO das Águas

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

A Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, através de seu presidente, com sede à Rua Valter Kreiser, nº 3055, Zona VII, CEP 87503-650, Umuarama-PR (sede AMERIOS), vem através deste convocar todos os associados e demais interessados a participarem da 6ª Assembleia Geral Ordinária da referida Instância de Governança Regional.

DATA: 01/12/2026.
HORÁRIO: 14:00 horas.
LOCAL: Rua Valter Kreiser, nº 3055 - Zona VII, Umuarama-PR, CEP 87503-660 (Sede AMERIOS).

Para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Prestação de contas;
- Mapa do Turismo Brasileiro;
- Assuntos gerais.

Certos de contarmos com a colaboração dos interessados, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Umuarama-PR, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELY TRASPADINI GAZOLA
Data: 23/11/2026 17:28:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabely Traspadini Gazola
Vice-Presidente da ADETUR Caminho das Águas

CAMINHO das Águas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 151/2026
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: EDMEIA MARQUES VARGENS GONÇALVES.
CNPJ: 09.137.989/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de jantar completo, incluindo preparo, fornecimento e disponibilização dos alimentos, bebidas e demais serviços necessários ao atendimento dos participantes do XVI Jantar de Idosos, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2026, no Município de Icaraíma/PR, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à confraternização, integração social e valorização da pessoa idosa atendida pelos serviços socioassistenciais do Município.
VALOR TOTAL: R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CAMARGO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 138/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, conferidas pelos artigos 63, VI e 88, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 78.518,23 (Setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.
Suplementação Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0020.2.038 Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
184 - 3.3.90.30.00.001065MATERIAL DE CONSUMO45.000,00
186 - 3.3.90.39.00.001065OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA11.000,00
03.008.26.782.0021.2.042 Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
195 - 3.3.90.30.00.001065MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.782.0026.2.064 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
309 - 3.3.90.30.00.001013MATERIAL DE CONSUMO12.518,23
Total Suplementação:78.518,23
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura Art. 1º deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 78.518,23 (setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme as seguintes receitas:
Redução Fonte;
1065- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 10131.756,93
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 10651.500,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Fonte: 106564.500,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar - Fonte: 101310.761,30
Total da Receita:78.518,23
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 dias do mês de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa n.º 004/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o Art. 24, do Regimento Interno, que dispõe sobre a direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
Considerando o falecimento da Sr. José Alves Teixeira, ex-Vereador desta Camara Municipal e tio da vereadora Jociane França Lopes Johansen, na presente data;
RESOLVE:
Transferir a Sessão Ordinária a ser realizada na data de 23/11/2026 (segunda-feira), para o dia 25/11/2026 (quarta-feira) às 19:00hs. A alteração se dá em caráter excepcional devido a gravidade do fato e o respeito ao ex-Vereador de Camara Municipal e membros de sua família.
Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 24/11/2026, retornando a normalidade no dia 25/11/2026.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias de novembro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Simone Aparecida dos Santos Monteiro
Vice Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária
Ana Laura de Oliveira Riguette
Segunda Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 099/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 099/2026, referente ao Processo Administrativo 214/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de pontos de ônibus – abrigo simples, com estrutura metálica, fechamento em vidro temperado, cobertura em aluzinco revestida em ACM e bancos com assentos em material termoplástico, destinados à instalação em locais de embarque e desembarque de passageiros no Município de Iporã/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 495.216,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 03/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 03/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 03/12/2026.
Iporã – PR, 23 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 100/2026, referente ao Processo Administrativo 215/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais, incluindo materiais, mão de obra e acessórios necessários, para atendimento das edificações públicas do Município de Iporã–PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 201.384,20 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 04/12/2026.
Iporã – PR, 23 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 102/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 102/2026, referente ao Processo Administrativo 217/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinado ao atendimento das unidades de saúde do Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 507.041,00 (quinhentos e sete mil e quarenta e um reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 03/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 03/12/2026.
Iporã – PR, 23 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 101/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 101/2026, referente ao Processo Administrativo 216/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem (MIG, TIG e eletrodo), corte, dobra, montagem, manutenção, confecção de peças, estruturas leves, portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas diversas e demais serviços correlatos, conforme demanda municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 299.761,60 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 04/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 04/12/2026.
Iporã – PR, 23 de novembro de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 049/2026
PROCESSO N° 105/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de telas Interativas educacionais de 86" acompanhadas de suporte móvel, computadores OPS, licenças de plataformas educacionais e de gestão, entrega técnica e treinamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/12/2026.
Valor Total dos Lotes: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 23 de novembro de 2026.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 319/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2023, do Pregão Eletrônico nº 202/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA, CNPJ nº 07.769.127/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 29 de novembro de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 137.046,72 (cento e trinta e sete mil, quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 721/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: NASCIMENTO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 34.876.639/0001-57
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra educacional voltada aos pais de alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíra/PR.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação: 716 - 08.001.2045.33390390000000000000.10 - Serviços de seleção e treinamento
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo término em 23 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026
SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Formação Continuada (PAFC) para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves - PR para o ano de 2027.
A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Art. 62-A e 67), que prevê a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO as Metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação (PME), que tratam da formação de todos os profissionais da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento formal que oriente as ações de capacitação, alinhado às necessidades da rede e aos resultados das avaliações de aprendizagem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 18250, 18252 e 18255;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Formação Continuada (PAFC) para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano de 2027, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.
(Nota: Este artigo atende ao critério 18250 do Progov)
Art. 2º O PAFC tem como objetivo geral aprimorar as práticas pedagógicas e de gestão, com foco na melhoria da aprendizagem dos estudantes.
Art. 3º Este Plano foi elaborado com base:
I - No Diagnóstico de Necessidades Formativas (Anexo A), compilado a partir de consulta formal aos profissionais da rede;
II - Na análise dos resultados das Avaliações Diagnósticas da Rede.
Art. 4º A execução das ações deste Plano será de responsabilidade da Equipe de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME).
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves - PR, 16 de novembro de 2026.
Angela Maria da Cruz Pinto
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 03/2025

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026
PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA (PAFC) - ANO 2027
(Nota: Este Anexo P1 atende aos itens 18250, 18252 e 18255)
1. FUNDAMENTAÇÃO
Este Plano foi construído a partir das seguintes fontes:
1. Análise de Resultados: Análise da Avaliação Diagnóstica Municipal 2026, onde observou-se 1. Defasagem nos descritores de leitura e interpretação de texto e resolução de problemas matemáticos em número considerável de alunos de 3º, 4º e 5º ano. 2. Habilidades de Língua Portuguesa e Matemática não consolidadas no 1º e 2º ano e na Educação Infantil. Apontando como prioridades: 1. Formação em Metodologias para o fortalecimento da Alfabetização e Letramento (Língua Portuguesa e Matemática). 2. Habilidades Preditoras para o desenvolvimento da Leitura e da Escrita.
2. Demandas das Escolas: 1. Dificuldades no manejo de TEA e demais Distúrbios de Aprendizagem em sala regular. 2. Elaboração do PEI. 3. Redução das desigualdades e promoção da equidade. 3.Dificuldade na sustentabilidade dos indicadores educacionais. 4. Primeiros socorros e segurança escolar.
3. Levantamento de Afastamentos: Alta incidência de afastamentos por saúde mental Saúde Mental (Burnout, Ansiedade, Depressão)
4. Consulta aos Profissionais: Consulta realizada através de reuniões que aconteceram durante o mês de outubro de 2026, com os gestores, equipes pedagógicas, professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e através de questionário online, que apontou como temas prioritários para os docentes: 1. Formação em Metodologias para fortalecimento da Alfabetização e Recomposição da aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática); 2. Tecnologias Digitais. Para os coordenadores Pedagógicos: 1. Avaliação Formativa (como usar o resultado das provas); 2. Dificuldade na sustentabilidade dos indicadores educacionais.
CRONOGRAMA DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA
Mês (Cronograma) Ação Formativa (Tema) Público-Alvo Justificativa (Fonte) Carga Horária
Fev/2027 Oficina: Análise de Resultados e Planejamento para 2027. Gestores Coordenadores Pedagógicos e Professores 1º ao 5º Ano Diagnóstico e Análise de Resultados (IDEB / Aval. Municipal) 08h
Fev/2027 Habilidades Preditoras para o desenvolvimento da Leitura e da Escrita. Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores da Educação Infantil Análise de Resultados (Aval. Municipal) 08h
Mar/2027 Formação: Metodologias para o fortalecimento da Alfabetização e Letramento (Língua Portuguesa e Matemática) Diretores e coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escolas do Campo Diagnóstico e Análise de Resultados 08h
Mar/2027 Avaliação Formativa (como usar o resultado das provas) Coordenadores Pedagógicos Consulta aos Profissionais 04h / Bimestre
Mar/2027 (início) Saúde Mental: Burnout, Ansiedade, Depressão Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores Levantamento de afastamentos 02 h Mensal
Abr/2027 Formação: Metodologias para o fortalecimento da Recomposição de Aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática) Diretores e coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental e Escolas do Campo Diagnóstico e Análise de Resultados 08h
Abr/2027 Primeiros socorros e segurança escolar Gestores Coordenadores Pedagógicos e Professores, representantes de cada instituição. Demandas das escolas 16
Mai/2027 Oficina: Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) Coordenadores Pedagógicos Professores regentes / AEE Demandas das escolas 12h
Mai/2027 Capacitação para merendeiras Merendeiras de cada instituição. Demandas das escolas 12h
Jun/2027 Educação Inclusiva (Foco: Manejo de TEA e demais Distúrbios de Aprendizagem em sala regular) Todos os Professores e auxiliares de sala Demandas das escolas 08h
Jul/2027 Tecnologias Digitais Gestores Coordenadores Pedagógicos e Professores Consulta aos Profissionais 08
Jul/2027 Redução das desigualdades e promoção da Equidade. Gestores Coordenadores Pedagógicos e Professores Demandas das escolas 08h
Out/2027
Dificuldade na sustentabilidade dos indicadores educacionais. Gestores Coordenadores Pedagógicos Demandas das escolas 04h
APÊNDICE DO PLANO DE FORMAÇÃO
DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES FORMATIVAS
Período de Coleta: 01/10/2026 a 30/10/2026
Público Consultado: Professores e Coordenadores Pedagógicos.
Resumo das Necessidades Prioritárias Identificadas:
1. Formação em Metodologias para fortalecimento da Alfabetização e Recomposição da aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática): (Citado por 62,5% dos docentes).
2. Tecnologias Digitais: (Citado por 42,5% dos docentes).
3. Avaliação Formativa (como usar o resultado das provas): (Citado por 54,5% dos Coordenadores).
4. Dificuldade na sustentabilidade dos indicadores educacionais: (Citado por 45,5% dos Coordenadores).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 433 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 086/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Deslocamento do Prefeito Municipal a Curitiba/PR, para participar de reuniões institucionais junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL e à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com o objetivo de tratar de demandas de interesse do Município de Francisco Alves, buscar soluções para as necessidades relacionadas aos serviços de energia elétrica e saneamento básico, bem como acompanhar solicitações, encaminhar projetos e pleitear melhorias e investimentos para o município. A viagem justifica-se pela necessidade de articulação direta com os órgãos responsáveis, visando agilizar demandas administrativas, viabilizar melhorias na infraestrutura municipal e assegurar melhores condições de atendimento à população.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/11/2026 à 27/11/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 24/11/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 27/11/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de novembro de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos itens 20.1 e 20.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a ausência de comprovação prévia, na fase preparatória, dos requisitos estabelecidos no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 (existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências editalícias) para justificar a exclusividade prevista no item 6.2 do Edital;
CONSIDERANDO a constatação de vícios materiais insanáveis na redação do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV), consistentes na divergência entre os valores máximos estimados (R$ 34.185,84 no item 18.2.1 do Edital e R$ 74.880,00 no item 11.1 do Termo de Referência) e na presença de cláusulas referentes a objetos estranhos à contratação, comprometendo a clareza do instrumento convocatório e a segurança jurídica do certame;
CONSIDERANDO que a sessão pública do certame ainda não foi realizada (designada para o dia 26/11/2026), inexistindo adjudicação ou homologação capaz de gerar direito adquirido a terceiros, o que impõe o exercício imediato do poder-dever de autotutela da Administração Pública para sanar ilegalidades antes da fase competitiva;
RESOLVE:
Art. 1º ANULAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2026 (Processo Administrativo nº 100/2026), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de telemedicina na área de cardiologia, compreendendo o fornecimento de laudos à distância de exames de Holter 24 horas e MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) 24 horas, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.
Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) para ciência de todos os interessados.
Francisco Alves/PR, em 23 de novembro de 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal de Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 191 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Torna sem efeito os Decretos Municipais nº 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187 e 189/2026, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os atos administrativos estejam em consonância com os objetivos, as finalidades e as necessidades da Administração Pública;
CONSIDERANDO que, após reavaliação administrativa, verificou-se que os Decretos Municipais nº 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187 e 189/2026 não se mostram adequados e compatíveis com os propósitos pretendidos no âmbito do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus atos, visando assegurar a adequada condução dos procedimentos administrativos e licitatórios;
DECRETA:
Art. 1º Ficam tornados sem efeito os Decretos Municipais nº 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187 e 189, todos do exercício de 2026, em razão da necessidade de adequação dos atos administrativos aos objetivos e às finalidades pretendidas pela Administração Pública no âmbito do procedimento licitatório.
Art. 2º A Administração Municipal adotará as providências necessárias à revisão e à adequação dos atos administrativos pertinentes, observando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 23 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 431 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 248/1993, CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, acompanhado de documentos relativos à conduta funcional da servidora S. I. M. V.., ocupante do cargo de Professora; CONSIDERANDO que as condutas narradas, em tese, podem caracterizar violação ao dever funcional previsto no art. 131, III e V - "f" e "h", e 147, inciso VII, da Lei Municipal nº 248/1993, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras disposições legais que venham a ser identificadas no curso da apuração; CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma individualizada, os fatos atribuídos a servidora e a existência de circunstâncias agravantes, atenuantes, danos decorrentes das condutas e demais elementos relevantes à adequada responsabilização administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o contraditório e a ampla defesa, bem como a observância do devido processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora S. I. M. V.., ocupante do cargo de Professora, destinado à apuração dos fatos relacionados às condutas funcionais descritas no expediente encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos e nos documentos que o acompanham.
Art. 2º Designam-se para compor a Comissão Processante os seguintes servidores efetivos:
I – PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA, Presidente;
II – ALINE PEREIRA HERCULANO, Secretária;
III – JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS RAIMONDI, Membro.
Art. 3º A Comissão deverá promover a completa instrução do processo administrativo, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, praticando todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar diligências e produzir as demais provas admitidas em direito.
Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, opinando, de forma fundamentada, acerca da existência ou não de responsabilidade administrativa, indicando, se for o caso, o enquadramento legal e a penalidade cabível.
Art. 5º A Comissão terá o prazo previsto na Lei Municipal nº 248/1993 para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação na forma da legislação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALIRÍO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 432 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS, nomeado no Cargo Efetivo de Motorista Categoria, RG Nº 8.714.627-8 e devidamente inscrito no CPF nº 047.780.049-14, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 85/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: "Deslocamento a Curitiba/PR, na condição de motorista oficial do Prefeito Municipal, para realizar o transporte e acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões institucionais junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL e à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, destinadas ao encaminhamento de demandas e à busca de melhorias e investimentos para o Município de Francisco Alves/PR. A viagem justifica-se pela necessidade de garantir o transporte oficial, a segurança e o suporte logístico ao Prefeito Municipal durante o cumprimento de sua agenda institucional, assegurando o atendimento aos compromissos e às atividades de interesse da Administração Pública Municipal."
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/11/2026 à 27/11/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 24/11/2026
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 27/11/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.140,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 56.393.999/0001-30.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo a Aquisição de Playground Infantil com Escorregador e Balanços, incluindo fornecimento, frete e serviço de instalação, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Aquisição de Playground Infantil com Escorregador e Balanços, incluindo fornecimento, frete e serviço de instalação, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir: Conformidade Normativa: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas de segurança da ABNT NBR 16071. Composição e Características: Estrutura: Robusta, de alta qualidade e com excelente resistência às intempéries; Torre: Com cobertura decorativa; Escorregador: 01 (um) escorregador fabricado em polietileno de alta resistência; Balanços: Conjunto com 02 (dois) balanços individuais; Acesso: 01 (uma) escada de acesso equipada com corrimão de segurança; Acabamento: Colorido, atrativo e com alta durabilidade para exposição ao tempo. Faixa Etária Recomendada: Crianças de 3 a 12 anos.	CJT	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/ 2015159/NACIONAL
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 9.000,00	

Francisco Alves - PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 075/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 074/2026, de 18 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 24/11/2026
Chegada: 27/11/2026
Participar do curso sobre o tema: Participar do Curso sobre:
CAPTAÇÃO DE RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA MUNICÍPIOS, da identificação de oportunidades a elaboração de Projetos e Fiscalização dos recursos. Promovido pela PRIME cursos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Bella Itália, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente — Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário — Francisco Vildson de M. Viana Filho 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 074/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 A 27 de novembro de 2026...
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob N°8.456.922-4 SSP-PR a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026.. Conforme Requerimento nº 070/2026, de 18 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 24/11/2026
Chegada: 27/11/2026
Participar do curso sobre o tema: "NOVO CENÁRIO POLÍTICO 2027: ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "EMENDAS IMPOSITIVAS E OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF" E "GOVERNANÇA PÚBLICA 4.0: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO".
Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente — Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário — Francisco Vildson de Moura Viana Filho 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 073/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 A 27 de novembro de 2026.. Conforme Requerimento nº 073/2026, de 18 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 24/11/2026
Chegada: 27/11/2026
Participar do curso sobre o tema: "NOVO CENÁRIO POLÍTICO 2027: ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "EMENDAS IMPOSITIVAS E OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF" E "GOVERNANÇA PÚBLICA 4.0: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO".
Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026.Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.
Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário — Francisco Vildson de M. Viana Filho 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 072/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 A 27 de novembro de 2026..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portador de RG sob N°485.585-7 a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026.. Conforme Requerimento nº072/2026, de 18 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 24/11/2026
Chegada: 27/11/2026
Participar do curso sobre o tema: "NOVO CENÁRIO POLÍTICO 2027: ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "EMENDAS IMPOSITIVAS E OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF" E "GOVERNANÇA PÚBLICA 4.0: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO".
Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente — Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário — Francisco Vildson de M. Viana Filho 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 071/2026
SÚMULA: Autorizar o vereador AGNALDO SENE DA SILVA a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026..
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o vereador AGNALDO SENE DA SILVA, portador do RG sob nº 5.345.368-6, viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2026.. Conforme Requerimento nº071/2026, de 18 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 24/11/2026
Chegada: 27/11/2026
Participar do curso sobre o tema: "NOVO CENÁRIO POLÍTICO 2027: ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "EMENDAS IMPOSITIVAS E OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF" E "GOVERNANÇA PÚBLICA 4.0: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO".
Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.
Ailton de Souza Freire Presidente — Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário — Francisco Vildson de Moura Viana Filho 2º Secretário

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa C. O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ 76.511.260/0001-93, no VALOR TOTAL: R$ 2.579,20 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para o objeto: AQUISIÇÃO DE ROTOR ANS K 65-315 CL 30, PARA SUBSTITUIÇÃO NA BOMBA DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM PARANÁ DO SAMAE DE TAPEJARA/PR.

Tapejara, 23 de novembro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ,** torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 292, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
Súmula: "homologa declarações de inservibilidade e laudo de avaliação dos bens pertencentes ao Município de Douradina/PR, destinados à alienação por meio de leilão público".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido no artigo 97 da Lei Orgânica de Douradina, e o disposto nos artigos 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO as declarações de bens inservíveis e antieconômicos expedidas, em 17 de setembro de 2026, pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Vias, Obras Públicas e Serviços;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação expedido pelo Leiloeiro Oficial Ricardo Ferreira Gomes, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o nº 21/332-L, contratado pelo Município por meio do Contrato nº 14/2026, relativo às avaliações realizadas em 24 de agosto de 2026 dos bens declarados inservíveis e pertencentes à municipalidade;
CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026, elaborados pela Secretaria Municipal de Governo, que demonstraram o interesse público na alienação dos bens;
CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e à prévia avaliação, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam homologados as declarações de bens inservíveis e o laudo de avaliação exarado pelo Leiloeiro Oficial Ricardo Ferreira Gomes, inscrito na JUCEPAR sob o nº 21/332-L, referentes aos seguintes bens de propriedade do Município:
Item Descrição Valor de Avaliação do Leiloeiro
01 Varredora de asfalto
Descrição do Bem (leiloeiro): Varredora de asfalto, não foi possível testar seu funcionamento. R$ 500,00
02 Forrageira
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com pontos de ferrugem, não foi possível avaliar seu funcionamento. R$ 200,00
03 Roçadeira agrícola
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com alguns pontos de ferrugem, sem informações sobre funcionamento. R$ 200,00
04 Roçadeira agrícola ASUS
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, sem informações sobre funcionamento. R $ 200,00
05 Pulverizador agrícola
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, sem informações sobre funcionamento. R $ 1.000,00
06 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI
Ano de fabricação/modelo: 2010/2011
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Preta
Placa: ATJ5I01
RENAVAM: 269152792
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando, possível ausência de peças. R$ 3.000,00
07 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS
Ano de fabricação/modelo: 2002/2002
Combustível: Gasolina
Cor: Verde
Placa: AKB7262
RENAVAM: 776362356
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando, possível ausência de peças. R$ 1.000,00
08 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS
Ano de fabricação/modelo: 2000/2000
Combustível: Gasolina
Cor: Vermelha
Placa: AJI8494
RENAVAM: 738267368
Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus ruins, sem bateria, não foi possível avaliar seu funcionamento, possível ausência de peças. R$ 500,00
09 Marca/Modelo: REB/A.GUERRA
Ano de fabricação/modelo: 1994/1995
Placa: IHR-1H70
RENAVAM: 0057.625547-5
Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com caixaria desmontada, 1 eixo fora. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças. R$ 1.500,00
10 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON
Ano de fabricação/modelo: 2013/2013
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Cinza
Placa: AXL5906
RENAVAM: 576685917
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, com um amassado na tampa traseira, interior em regular estado com desgaste no banco do motorista, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças. R$ 7.000,00
11 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MCV
Ano de fabricação/modelo: 2017/2018
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: BBS1137
RENAVAM: 1134914498
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, com um amassado na porta traseira lado motorista, avaria no para-choque dianteiro, interior em regular estado com desgaste no banco do motorista, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças. R$ 14.000,00
12 Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT
Ano de fabricação/modelo: 2018/2019
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: BCW0H80
RENAVAM: 1178512395
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças. R $ 10.000,00
13 Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
Ano de fabricação/modelo: 2019/2019
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: BCX7G36
RENAVAM: 1184665378
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, com mossas, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças, 7 lugares. R$ 16.000,00
14 Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7
Ano de fabricação/modelo: 2023/2024
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: SEQ1J10
RENAVAM: 1362934256
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças, 7 lugares. R$ 28.000,00
15 Marca/Modelo: CHEVROLET/MONT SBANS AMB
Ano de fabricação/modelo: 2020/2020
Combustível: Álcool/Gasolina
Cor: Branca
Placa: BEB2A79
RENAVAM: 1228611375
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças. R $ 18.000,00
16 Marca/Modelo: CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A
Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: Diesel
Cor: Preta
Placa: AYE3H41
RENAVAM: 1001131980
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças. R $ 38.000,00
17 Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MARTICAR 16
Ano de fabricação/modelo: 2015/2016
Combustível: Diesel
Cor: Branca
Placa: BAL9755
RENAVAM: 1085470013
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, não foi possível avaliar seu funcionamento, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças, capacidade para 16 passageiros. R$ 28.000,00
18 Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON
Ano de fabricação/modelo: 2018/2018
Combustível: Diesel
Cor: Branca
Placa: BCI6780
RENAVAM: 1160058536
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças, capacidade para 29 passageiros. R$ 50.000,00
19 Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U
Ano de fabricação/modelo: 2009/2009
Combustível: Diesel
Cor: Branca
Placa: APN0116
RENAVAM: 140432558
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, com avaria no para-choque traseiro, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças, capacidade para 44 passageiros. R$ 25.000,00
20 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE
Ano de fabricação/modelo: 2012/2012
Combustível: Diesel
Cor: Branca
Placa: AWF3261
RENAVAM: 495467014
Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, pneus ruins, sem bateria, possível ausência de peças, capacidade para 48 passageiros. R$ 28.000,00
21 Marca/Modelo: MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L225
Ano de fabricação/modelo: 2012
RENAVAM: NCM446153
Descrição do Bem (leiloeiro): Máquina em bom estado, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, possível ausência de peças. R$ 40.000,00
22 Marca/Modelo: ESCAVADEIRA CASE CX180C
Ano de fabricação/modelo: 2023
Identificação (chassi/série): HBZN180CKHAA02623
Descrição do Bem (leiloeiro): Máquina em bom estado, sem bateria, possível ausência de peças, no dia da visitação estava funcionando. R$ 200.000,00
23 Imóvel urbano – antiga Prefeitura
Lote nº 1A2A, resultante da unificação dos lotes nº 01-A e 02-A, da Quadra nº 55, com área de 442,22 m², contendo construção em alvenaria com área de 218,22 m², situado na Avenida Brasil, nº 701, Centro, Douradina/PR, com frente para a Avenida Brasil, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 52.687 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR. R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO LEILOEIRO R$ 710.100,00
Art. 2º Os valores de avaliação homologados no art. 1º deste Decreto servirão de referência para a fixação do preço mínimo pelo qual cada bem poderá ser alienado, a constar do edital de leilão, nos termos do art. 31, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com exceção do item 23, que teve o preço mínimo fixado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Lei Municipal nº 2.341/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.441/2026.
Art. 3º A alienação do imóvel descrito no item 23 do art. 1º observará o disposto no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à exigência de autorização legislativa.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 23 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANA
Exercício: 2026

Decreto nº 190/2026 de 17/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES-PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção das Atividades Legislativas	
7 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.900,00
		Total Suplementação:	29.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dscriminação abaixo:

Redução

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção das Atividades Legislativas	
1 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.900,00
		Total Redução:	29.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves-PR, em 17 de novembro de 2026.

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
23/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 277/2026 de 23/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.504,00 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
154 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.140,00
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.924,52
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
847 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIÁRIAS - CIVIL	2.289,48
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
721 - 3.3.90.36.00.00	33822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.100,00
		Total Suplementação:	**26.504,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.08.242.0008.2.192.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	
157 - 3.3.90.32.00.00	31936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	946,93
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.140,00
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
174 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.924,52
177 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
06.002.08.244.0007.2.163.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
188 - 3.3.90.33.00.00	31936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.342,55
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
717 - 3.3.90.30.00.00	33822	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
		Total Redução:	**26.504,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 305, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2.008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-90 R$ 15.000,00

Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-352 R$ 3.900,00

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-614 R$ 5.000,00
TOTAL **R$ 23.900,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2.008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FR 000)-91 R2651 R$ 15.000,00

Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.02 Esporte e Lazer
27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. (FR 000)-346 R2650 R$ 3.900,00

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-613 R2652 R$ 5.000,00
TOTAL **R$ 23.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026
Processo Administrativo nº. 57/2026
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ 75.801.738/0001-57
CONTRATADO CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 35.533.570/0001-21
VALOR TOTAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DE ARTISTAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON DE TAPIRA – 2026, CONFORME EMENDA Nº 37050001 ORIUNDA DO MINISTÉRIO DO TURISMO.
BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 23 de novembro de 2026.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 23 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE FRANCISCO DA COSTA	130.679.909-00	7949/00004/2026
JOSE FRANCISCO DA COSTA	130.679.909-00	7949/00005/2026
JOSE FRANCISCO DA COSTA	130.679.909-00	7949/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA — Matrícula: 00007641
Cargo: Resp. Tecnico Div. de Tributação / 782024 — Assinatura:

Nome: ANDRE LUIZ SILVA ROCHA
CPF: ***.027.959-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 09:45:01
Acesse o endereço: https://al.cldk8m3e0.cloud/9qa6D para verificar a autenticidade.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.569.716/0001-99.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de suprimentos de Ação Social, compreendendo itens de higiene pessoal, enxoval/cuidados infantis, utensílios de cozinha, materiais de artesanato, gêneros alimentícios e materiais de limpeza, através da Fonte 975, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves/PR, especificamente quanto aos itens adjudicados ao CONTRATADO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026, no Termo de Referência e na proposta ajustada.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
04	Escova de dentes de uso pessoal (grade com tamanhos adulto/infantil de cerdas macias), pontas arredondadas e cabo anatômico antiderrapante em polipropileno e borracha. Embalada individualmente em blister de proteção pelo fabricante. Marca: ESTORIL.	UN	250	R$ 0,92	R$ 230,00	ESTORIL
VALOR TOTAL					R$ 230,00	

Francisco Alves - PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTOR ANS K 65-315 CL 30, PARA SUBSTITUIÇÃO NA BOMBA DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM PARANÁ DO SAMAE DE TAPEJARA/PR.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – C. O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ 76.511.260/0001-93.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 2.579,20 (dois mil quinhentos e setenta e nove

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto será em até 30 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 23 de novembro de 2026

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do SAMAE

Cafezal do Sul-PR

Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/Watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2026 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 16/2026, definindo pela contratação da empresa: BLG - ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 68.398.497/0001-81, TOLEDO - PR, para a aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso: **"NOVO CENÁRIO POLÍTICO 2027: ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "EMENDAS IMPOSITIVAS E OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF" E "GOVERNANÇA PÚBLICA 4.0: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO"**, a ser realizado nos dias 24 a 27 de Novembro de 2026, LOCAL: Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – Pr, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais).
Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 23 de NOVEMBRO de 2026.

AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De:

PORTARIA Nº 815

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de **R$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de **R$ 1.212,50** (um mil e duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal **Oberdam José de Oliveira**, **matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
24/11/2026 A 26/11/2026	07h00min/ 18h00min	Curitiba - PR	- Participação da cerimônia do Prêmio Band Cidades Excelentes – Etapa Paraná; - Participação 13ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná;

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 23 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

Prefeitura Municipal de Mariluz

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 45 / 2026

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as **empresas vencedoras:**

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	154	1	60	R$ 59,40	R$ 3.564,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	208	1	20	R$ 7,10	R$ 142,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	23	1	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	135	1	100	R$ 7,00	R$ 700,00
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	197	1	60	R$ 99,80	R$ 5.988,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	119	1	40	R$ 112,00	R$ 4.480,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	91	1	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	13	1	200	R$ 32,10	R$ 6.420,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	28	1	100	R$ 58,20	R$ 5.820,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	9	1	240	R$ 29,90	R$ 7.176,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	51	1	100	R$ 8,80	R$ 880,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	84	1	40	R$ 24,15	R$ 966,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	21	1	100	R$ 209,75	R$ 20.975,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	205	1	20	R$ 107,50	R$ 2.150,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	95	1	20	R$ 176,40	R$ 3.528,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	97	1	40	R$ 4,30	R$ 172,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	10	1	1000	R$ 13,50	R$ 13.500,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	81	1	40	R$ 20,20	R$ 808,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	204	1	20	R$ 89,85	R$ 1.797,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	165	1	60	R$ 37,30	R$ 2.238,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	141	1	400	R$ 19,65	R$ 7.860,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	59	1	12	R$,35	R$ 4,20
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	139	1	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	195	1	12	R$ 70,00	R$ 840,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	159	1	60	R$ 5,90	R$ 354,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	189	1	200	R$ 11,19	R$ 2.238,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	169	1	200	R$ 10,55	R$ 2.110,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	167	1	200	R$ 4,30	R$ 860,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	72	1	20	R$ 98,30	R$ 1.966,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	187	1	20	R$ 9,50	R$ 190,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	142	1	100	R$ 3,40	R$ 340,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	20	1	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	25	1	8	R$ 636,30	R$ 5.090,40
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	92	1	40	R$ 16,80	R$ 672,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	69	1	60	R$ 77,70	R$ 4.662,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	191	1	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	131	1	100	R$ 6,90	R$ 690,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	146	1	100	R$ 26,60	R$ 2.660,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	18	1	1000	R$ 14,10	R$ 14.100,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	109	1	20	R$ 5,85	R$ 117,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	176	1	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	121	1	200	R$ 1,99	R$ 398,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	50	1	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	86	1	100	R$ 9,80	R$ 980,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	188	1	20	R$ 11,18	R$ 223,60
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	138	1	200	R$ 20,30	R$ 4.060,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	89	1	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	48	1	60	R$ 6,60	R$ 396,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	62	1	20	R$ 67,70	R$ 1.354,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	123	1	200	R$ 1,90	R$ 380,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	19	1	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	199	1	40	R$ 65,80	R$ 2.632,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	115	1	40	R$ 6,90	R$ 276,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	45	1	200	R$ 3,10	R$ 620,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	120	1	20	R$ 96,50	R$ 1.930,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	193	1	20	R$ 20,60	R$ 412,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	172	1	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	78	1	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	198	1	100	R$ 4,70	R$ 470,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	80	1	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	129	1	200	R$ 20,40	R$ 4.080,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	93	1	40	R$ 21,70	R$ 868,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	166	1	60	R$ 20,90	R$ 1.254,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	184	1	20	R$ 105,85	R$ 2.117,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	106	1	40	R$ 30,10	R$ 1.204,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	5	1	80	R$ 10,90	R$ 872,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	207	1	8	R$ 7,79	R$ 62,32
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	32	1	60	R$ 3,50	R$ 210,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	177	1	240	R$ 8,80	R$ 2.112,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	202	1	120	R$ 11,80	R$ 1.416,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	182	1	60	R$ 2,35	R$ 141,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	57	1	12	R$,65	R$ 7,80
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	174	1	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	73	1	20	R$ 16,10	R$ 322,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	58	1	12	R$ 92,10	R$ 1.105,20
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	33	1	40	R$ 75,30	R$ 3.012,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	181	1	60	R$ 1,10	R$ 66,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	130	1	100	R$ 5,60	R$ 560,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	99	1	400	R$ 16,90	R$ 6.760,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	104	1	60	R$ 23,80	R$ 1.428,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	87	1	40	R$ 86,00	R$ 3.440,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	15	1	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	145	1	100	R$ 3,50	R$ 350,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	175	1	240	R$ 8,80	R$ 2.112,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	162	1	60	R$ 3,20	R$ 192,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	26	1	100	R$ 23,70	R$ 2.370,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	70	1	60	R$ 92,80	R$ 5.568,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	170	1	40	R$ 16,00	R$ 640,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	147	1	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	105	1	40	R$ 34,40	R$ 1.376,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	110	1	20	R$ 5,85	R$ 117,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	71	1	60	R$ 119,20	R$ 7.152,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	54	1	40	R$ 30,85	R$ 1.234,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	38	1	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	107	1	40	R$ 19,15	R$ 766,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	12	1	60	R$ 127,80	R$ 7.668,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	17	1	80	R$ 2,95	R$ 236,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	158	1	60	R$ 4,40	R$ 264,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	163	1	60	R$ 4,10	R$ 246,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	113	1	40	R$ 3,39	R$ 135,60
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	122	1	200	R$ 22,20	R$ 4.440,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	134	1	100	R$ 6,00	R$ 600,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	153	1	60	R$ 59,40	R$ 3.564,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	192	1	100	R$ 2,00	R$ 200,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	126	1	400	R$ 18,40	R$ 7.360,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	157	1	60	R$ 3,90	R$ 234,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	90	1	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	22	1	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	16	1	100	R$ 2,60	R$ 260,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	156	1	60	R$ 52,10	R$ 3.126,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	88	1	40	R$ 28,40	R$ 1.136,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	40	1	60	R$ 15,45	R$ 927,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	136	1	100	R$ 8,40	R$ 840,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	64	1	2000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	82	1	40	R$ 7,30	R$ 292,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	63	1	2000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	117	1	40	R$ 5,00	R$ 200,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	60	1	60	R$ 8,40	R$ 504,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	98	1	120	R$ 20,20	R$ 2.424,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	151	1	1000	R$ 10,65	R$ 10.650,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	180	1	60	R$,35	R$ 21,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	168	1	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	66	1	2000	R$ 2,55	R$ 5.100,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	41	1	60	R$ 15,45	R$ 927,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	39	1	3000	R$,40	R$ 1.200,00
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	68	1	1000	R$ 27,40	R$ 27.400,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	75	1	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	46	1	200	R$ 3,60	R$ 720,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	185	1	20	R$ 83,80	R$ 1.676,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	34	1	40	R$ 25,40	R$ 1.016,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	94	1	8	R$ 453,00	R$ 3.624,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	74	1	80	R$ 1,25	R$ 100,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	3	1	40	R$ 5,80	R$ 232,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	53	1	40	R$ 6,80	R$ 272,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	132	1	100	R$ 8,00	R$ 800,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	77	1	200	R$ 15,95	R$ 3.190,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	133	1	100	R$ 3,30	R$ 330,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	179	1	40	R$ 14,90	R$ 595,90
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	116	1	40	R$ 5,69	R$ 227,60
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	65	1	2000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	24	1	40	R$ 72,30	R$ 2.892,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	8	1	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	100	1	400	R$ 31,20	R$ 12.480,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	161	1	60	R$ 7,85	R$ 471,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	96	1	40	R$ 4,10	R$ 164,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	178	1	240	R$ 8,80	R$ 2.112,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	1	1	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	29	1	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	137	1	120	R$ 20,30	R$ 2.436,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	125	1	200	R$,65	R$ 130,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	143	1	100	R$ 3,55	R$ 355,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	173	1	240	R$ 8,80	R$ 2.112,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	144	1	100	R$ 3,10	R$ 310,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	102	1	200	R$ 74,50	R$ 14.900,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	149	1	40	R$ 71,90	R$ 2.876,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	30	1	100	R$ 58,20	R$ 5.820,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	201	1	60	R$ 30,60	R$ 1.836,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	112	1	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	43	1	60	R$ 15,45	R$ 927,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	148	1	40	R$ 26,85	R$ 1.074,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	6	1	80	R$ 11,80	R$ 944,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	11	1	80	R$ 39,50	R$ 3.160,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	4	1	20	R$ 10,90	R$ 218,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	76	1	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	101	1	400	R$ 41,00	R$ 16.400,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	55	1	12	R$ 163,00	R$ 1.956,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	206	1	20	R$ 125,60	R$ 2.512,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	118	1	40	R$,35	R$ 14,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	83	1	40	R$ 17,80	R$ 712,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	200	1	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	140	1	400	R$ 23,50	R$ 9.400,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	47	1	60	R$ 18,10	R$ 1.086,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	61	1	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	155	1	60	R$ 59,40	R$ 3.564,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	164	1	60	R$ 9,60	R$ 576,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	190	1	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	196	1	12	R$ 31,90	R$ 382,80
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	31	1	60	R$ 43,90	R$ 2.634,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	7	1	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	52	1	100	R$ 41,90	R$ 4.190,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	79	1	400	R$ 1,80	R$ 720,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	67	1	40	R$ 4,90	R$ 196,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	56	1	12	R$ 104,48	R$ 1.253,76
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	85	1	200	R$ 3,90	R$ 780,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	203	1	12	R$ 24,00	R$ 288,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	37	1	3000	R$ 1,90	R$ 5.700,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	14	1	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	171	1	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	186	1	20	R$ 169,95	R$ 3.399,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	160	1	60	R$ 6,75	R$ 405,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	27	1	100	R$ 7,00	R$ 700,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	152	1	1000	R$ 9,45	R$ 9.450,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	103	1	60	R$ 15,10	R$ 906,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	128	1	100	R$ 9,35	R$ 935,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	194	1	40	R$ 187,60	R$ 7.504,00
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	150	1	40	R$ 143,80	R$ 5.752,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	49	1	60	R$ 12,10	R$ 726,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	36	1	100	R$ 54,10	R$ 5.410,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	124	1	400	R$ 18,85	R$ 7.540,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	44	1	60	R$ 15,35	R$ 921,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	127	1	200	R$ 1,99	R$ 398,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	114	1	40	R$ 7,35	R$ 294,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	42	1	60	R$ 15,35	R$ 921,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	108	1	20	R$ 5,35	R$ 107,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	183	1	20	R$ 247,10	R$ 4.942,00
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	2	1	40	R$ 9,98	R$ 399,20
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	111	1	20	R$ 5,85	R$ 117,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	35	1	100	R$ 61,20	R$ 6.120,00

FORNECEDOR	TOTAL
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 238.390,30 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R$ 33.388,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais)
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	R$ 70.331,00 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais)
MC PAPELARIA PEROLA LTDA	R$ 271.966,08 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 45/2026,*** modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 158/2026,*** cujo objeto é: **Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.**

Mariluz, em 23 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 805.330.519-91

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

DISPENSA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) ABRANGENDO OS QUATRO EIXOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM URBANA, E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2026 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira. Tapejara, 23 de novembro de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO Nº. 026/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR** O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026: C. O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ 76.511.260/0001-93, no VALOR TOTAL: R$ 2.579,20 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para o objeto: AQUISIÇÃO DE ROTOR ANS K 65-315 CL 30, PARA SUBSTITUIÇÃO NA BOMBA DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM PARANÁ DO SAMAE DE TAPEJARA/PR.

Tapejara, 23 de novembro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 84/2026
Compra	**1773 - Pregão Eletrônico 000049/2026 - 23/11/2026 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a˜o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA 03.716.753/0001-96** *Avenida Brasil, 4300 - Centro - Cruzeiro do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87400-000 (44)2020-9340* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00023149 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, COM CAP** CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, COM CAP	unidade	PRÓPRIA	3.000	769,900000	2.309.700,00

Total Lote: **2.309.700,00**
Total Fornecedor: **2.309.700,00**
Total Geral: **2.309.700,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide˜ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 23/11/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2026
ID: 2824
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2026
Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola (Resolução nº 001/2018) para criar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e disciplinar o processo de apuração das infrações éticas e de decoro parlamentar, e para disciplinar o processo de julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal, compreendendo o recebimento e a publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a notificação do Prefeito, a instrução pela comissão competente, o prazo de julgamento e a inclusão automática das contas na Ordem do Dia.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º O § 3º do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas por deliberação do Plenário, mediante parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, observado o processo disciplinar do Capítulo IV-A deste Título, respeitados os seguintes quóruns:
I – maioria simples, no caso dos incisos I, II e III deste artigo;
II – maioria absoluta, no caso do inciso IV deste artigo;
III – 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, por voto nominal, no caso do inciso V deste artigo, nos termos do art. 38, § 2º, da Lei Orgânica do Município e do art. 35, § 1º, deste Regimento. (NR)"
Art. 2º O Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo IV-A, composto pelos arts. 37-A a 37-P:
"CAPÍTULO IV-A
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E DO PROCESSO DISCIPLINAR
Seção I
Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Art. 37-A. Fica criado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão competente para zelar pela observância dos deveres e vedações dos Vereadores, receber e instruir as representações por infração aos arts. 30 e 31 deste Regimento e opinar sobre a aplicação das medidas disciplinares do art. 33.
Art. 37-B. O Conselho será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados e homologados na forma dos arts. 56 e 57 deste Regimento, na mesma sessão destinada à constituição das Comissões Permanentes, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, com mandato coincidente com o da Mesa.
§ 1º Os membros do Conselho elegerão, entre si, o Presidente e o Relator.
§ 2º Não poderá integrar o Conselho o Vereador que estiver respondendo a processo disciplinar ou que tenha sofrido sanção nos últimos 12 (doze) meses.
§ 3º Estará impedido de atuar no processo o membro do Conselho que for representante ou representado, ou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer deles, sendo convocado suplente.
Art. 37-C. Compete ao Conselho de Ética:
I – zelar pela observância dos preceitos éticos e de decoro previstos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município;
II – receber, processar e instruir as representações;
III – emitir parecer conclusivo, com proposta de arquivamento ou de aplicação de medida disciplinar;
IV – responder a consultas dos Vereadores e da Mesa sobre matéria de ética e decoro parlamentar;
V – promover as ações de prevenção previstas no art. 37-O.
Art. 37-D. As reuniões do Conselho serão públicas, salvo deliberação da maioria de seus membros para preservar a intimidade ou o interesse público, e delas serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e juntadas aos autos.
Seção II
Da Representação e da Admissibilidade
Art. 37-E. A representação por infração aos arts. 30 e 31 deste Regimento poderá ser oferecida pela Mesa, por partido político com representação na Câmara, por qualquer Vereador ou por qualquer eleitor do Município, e será dirigida ao Presidente da Câmara.
§ 1º A representação conterá a qualificação do representante, a identificação do representado, a descrição dos fatos, o dispositivo regimental supostamente infringido, a indicação das provas e, se for o caso, o rol de até 5 (cinco) testemunhas.
§ 2º Não serão recebidas representações anônimas, sem prejuízo da apuração de ofício pela Mesa, se houver elementos mínimos.
Art. 37-F. Recebida e protocolada a representação, o Presidente da Câmara a encaminhará ao Conselho de Ética no prazo de 3 (três) dias úteis e dela dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária seguinte.
Art. 37-G. O Conselho examinará a admissibilidade da representação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arquivá-la, por decisão fundamentada, se for inepta, se os fatos narrados não constituírem infração ou se faltarem indícios mínimos de autoria e materialidade.
Parágrafo único. Da decisão de arquivamento caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou pelo representante.
Seção III
Da Defesa e da Instrução
Art. 37-H. Admitida a representação, o representado será notificado pessoalmente, com cópia da representação e dos documentos, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, podendo juntar documentos, requerer provas e arrolar até 5 (cinco) testemunhas.
§ 1º Se o representado não for encontrado, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo mínimo de 3 (três) dias.
§ 2º Não apresentada a defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor ad hoc, que a apresentará no mesmo prazo.
§ 3º O representado poderá ser assistido por advogado em todas as fases do processo.
Art. 37-I. Encerrado o prazo de defesa, o Conselho procederá à instrução, ouvindo o representante, as testemunhas de acusação e de defesa e o representado, e realizando as diligências necessárias.
Parágrafo único. O representado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às reuniões e audiências, formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 37-J. Concluída a instrução, será aberta vista ao representado para alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias.
Seção IV
Do Parecer e dos Encaminhamentos
Art. 37-K. Apresentadas as alegações finais, o Relator apresentará parecer, que será votado pelo Conselho e concluirá:
I – pelo arquivamento da representação;
II – pela aplicação de uma das medidas disciplinares dos incisos I a IV do art. 33, com Projeto de Resolução a ser submetido ao Plenário;
III – pela existência de procedimento incompatível com o decoro parlamentar que justifique a perda do mandato, com encaminhamento à Mesa para as providências do art. 37-M.
Art. 37-L. O parecer que concluir pela aplicação de medida disciplinar será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte à sua publicação, assegurado ao representado ou a seu procurador o uso da palavra por até 30 (trinta) minutos antes da votação, observados os quóruns do § 3º do art. 33.
Art. 37-M. Nos casos de perda do mandato do art. 35, incisos I a V, a Mesa, com base no parecer do Conselho, provocará a deliberação da Câmara, observando-se o procedimento do art. 74 da Lei Orgânica do Município, nos termos do seu art. 38, § 4º, e do art. 34, parágrafo único, deste Regimento, servindo os autos do Conselho como peça informativa.
Parágrafo único. A provocação por partido político com representação na Câmara, prevista no art. 38, § 2º, da Lei Orgânica, independe de prévia manifestação do Conselho.
Art. 37-N. O processo no Conselho será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação do representado, prorrogável uma vez por 30 (trinta) dias, por decisão fundamentada do Conselho, e as decisões finais serão publicadas no sítio oficial da Câmara, preservadas as informações pessoais protegidas por lei.
Seção V
Da Prevenção
Art. 37-O. O Conselho de Ética, com o apoio da Mesa e da Procuradoria Jurídica, promoverá ações de prevenção de infrações éticas e de decoro, tais como:
I – divulgação das normas éticas deste Regimento aos Vereadores no início de cada legislatura e no sítio oficial da Câmara;
II – realização de palestras, cursos ou encontros sobre ética pública e decoro parlamentar;
III – resposta a consultas prévias dos Vereadores sobre condutas e situações de potencial conflito de interesses.
Art. 37-P. As providências imediatas do Presidente previstas no art. 36 deste Regimento independem do processo disciplinar deste Capítulo, devendo os fatos ser comunicados ao Conselho de Ética quando justificarem a aplicação de medida disciplinar."
Art. 3º Os arts. 229, 230, 232 e 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 229. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas anuais do Prefeito, acompanhado do respectivo processo, o Presidente da Câmara:
I – determinará o seu protocolo e autuação como processo de prestação de contas, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II – dará conhecimento do seu recebimento ao Plenário na primeira sessão ordinária seguinte, com a leitura, no Expediente, da ementa e da conclusão do parecer prévio;
III – determinará a publicação do parecer prévio no Diário Oficial do Município, no sítio oficial da Câmara Municipal e no Portal da Transparência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, onde permanecerá disponível para consulta pública;
IV – determinará o envio de cópia integral do parecer prévio e do processo, em meio eletrônico, a todos os Vereadores, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;
V – encaminhará o processo à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.
Parágrafo único. Os autos permanecerão à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara, para consulta e extração de cópias, durante toda a tramitação. (NR)"
"Art. 230. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, nos termos do art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, ficarão à disposição dos contribuintes, na Câmara Municipal e no seu sítio oficial, durante 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, para exame e apreciação, podendo qualquer contribuinte questionar-lhes a legitimidade mediante requerimento escrito e assinado.
§ 1º A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerimento, em sessão ordinária, mediante parecer da Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de seu recebimento.
§ 2º Acolhido o requerimento, a Mesa encaminhará o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito, para pronunciamento.
§ 3º O requerimento, a resposta do Prefeito e o pronunciamento do Tribunal de Contas serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
§ 4º Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á o disposto no § 5º do art. 55 da Lei Orgânica do Município.
§ 5º Tratando-se de questionamento à legitimidade das contas da Câmara, aplicam-se ao seu Presidente, no que couber, as disposições dos §§ 2º a 4º deste artigo. (NR)"
"Art. 232. No prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do parecer prévio, o Presidente da Câmara notificará o Prefeito, ou o ex-Prefeito responsável pelas contas, do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo.
§ 1º A notificação será feita por ofício, entregue pessoalmente mediante recibo ou por via postal com aviso de recebimento, admitida a notificação por
meio eletrônico com confirmação de recebimento; frustradas essas formas, far-se-á por edital publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara.
§ 2º A notificação conterá cópia do parecer prévio, ou o endereço eletrônico em que pode ser obtido, e informará o prazo para defesa, o local de consulta dos autos e a composição da comissão competente.
§ 3º O notificado poderá apresentar defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, com documentos e indicação das provas que pretenda produzir. (NR)"
"Art. 233. Compete à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia a análise do parecer prévio e a instrução do processo de prestação de contas do Prefeito, cabendo-lhe:
I – examinar o parecer prévio, o processo do Tribunal de Contas, a defesa apresentada e os questionamentos dos contribuintes;
II – promover diligências, requisitar documentos e informações ao Poder Executivo e solicitar esclarecimentos ao Tribunal de Contas, quando necessário;
III – deferir ou indeferir, fundamentadamente, as provas requeridas pela defesa;
IV – solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica e da assessoria contábil da Câmara;
V – emitir parecer conclusivo, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou pela rejeição, total ou parcial, das contas.
§ 1º A Comissão emitirá parecer no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo de defesa.
§ 2º Se a Comissão concluir em sentido contrário ao parecer prévio, ou com base em fato não examinado pelo Tribunal de Contas, deverá, antes do parecer final, abrir vista ao Prefeito ou ex-Prefeito, por 5 (cinco) dias, para manifestação específica sobre os fundamentos da divergência.
§ 3º O parecer da Comissão será publicado no sítio oficial da Câmara e distribuído a todos os Vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento. (NR)"
Art. 4º O Capítulo III do Título VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 233-A a 233-F:
"Art. 233-A. A Câmara Municipal julgará as contas do Prefeito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, observado o art. 263 deste Regimento.
Parágrafo único. É vedado o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.
Art. 233-B. Esgotado o prazo do § 1º do art. 233 sem a apresentação do parecer, o Presidente da Câmara incluirá automaticamente o processo na Ordem do Dia da sessão ordinária imediatamente seguinte, sobrestadas as demais deliberações até a sua votação, ressalvadas as matérias com prazo constitucional ou legal de deliberação.
§ 1º Na hipótese do caput, o Presidente designará relator em Plenário, que emitirá parecer e apresentará o Projeto de Decreto Legislativo na própria sessão.
§ 2º Será igualmente incluído na Ordem do Dia, na forma do caput, o processo que não tenha sido julgado até o 50º (quinquagésimo) dia do prazo do art. 233-A, podendo o Presidente convocar sessão extraordinária para assegurar o julgamento no prazo.
Art. 233-C. O julgamento será realizado em turno único, por votação nominal, facultado ao Prefeito ou ex-Prefeito, ou a seu procurador, o uso da palavra por até 30 (trinta) minutos para defesa oral, após a leitura do parecer e antes da discussão.
§ 1º Nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 2º Se o Projeto de Decreto Legislativo acolher as conclusões do parecer prévio, considerar-se-á rejeitado apenas se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, caso em que a Mesa elaborará a redação final conforme o resultado da votação.
§ 3º Se o Projeto de Decreto Legislativo não acolher as conclusões do parecer prévio, considerar-se-á aprovado apenas se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; não alcançado esse quórum, prevalecerá o parecer prévio, devendo a Mesa elaborar a redação final em conformidade com ele.
Art. 233-D. O resultado do julgamento será formalizado por Decreto Legislativo motivado, promulgado pelo Presidente da Câmara e publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 233-E. Publicado o Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara:
I – comunicará o resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e na forma por ele estabelecidos, com cópia do Decreto Legislativo e da ata da sessão;
II – dará ciência do resultado ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas;
III – rejeitadas as contas, remeterá imediatamente cópia do processo ao Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do art. 35, inciso VII, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e ao Ministério Público Eleitoral.
Art. 233-F. Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, às demais contas cujo julgamento seja atribuído à Câmara Municipal pela Lei Orgânica do Município."
Art. 5º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, com mandato até o término do mandato da atual Mesa.
Art. 6º Os processos de prestação de contas já recebidos e ainda não julgados na data da publicação desta Resolução prosseguirão de acordo com as suas disposições, aproveitados os atos já praticados, contando-se o prazo do art. 233-A do Regimento Interno a partir da publicação desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.
ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	21.226.593/0001-89
Endereço	Rua Rio Negro, nº 1247 – Tapira/PR – CEP 87.830-000
Telefone institucional	(44) 9 9139-0858
E-mail institucional	assistenciasocialtap@gmail.com
Responsável informado	Gislei Aparecida Alves Luizeto
Telefone / celular	(44) 9 9139-0858 / (44) 9 9121-7011
E-mail da responsável	gisleiaparecidaalves40@gmail.com

1.1. Programas, serviços e ações contemplados

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), referenciado ao CRAS;
- Fortalecimento das condições de funcionamento do Conselho Tutelar;
- Capacitação dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
- Oferta de cursos de qualificação e formação profissional para adolescentes;
- Ampliação das oportunidades de acesso de crianças e adolescentes às atividades de cultura, esporte e lazer;
- Aquisição de playground para o CMEI Cláudio Ivantes.

1.2. Locais de execução

As ações serão executadas nos equipamentos e espaços públicos vinculados às políticas municipais de assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, bem como na sede do Conselho Tutelar.

- SCFV/CRAS: Rua Irati, nº 1.713 – Vila Operária, Tapira – PR CEP 87830-000;
- Conselho Tutelar: Rua Paranaguá, nº 518, CEP 87830-000, em Tapira - PR;
- Casa da Cultura: Avenida Porto Alegre Centro, Tapira – PR (CEP 87830-000);
- Espaços de esporte e lazer: Rua Antonio H. de Aguiar, Bairro Centro, CEP 87830-000, Tapira - PR;
- CMEI Cláudio Ivantes: Rua Paranaguá, 690, Centro, Tapira - PR, CEP 87830-000 ;
- Serviço de Proteção Social Especial/execução de MSE, Rua Rio Negro, nº 1247, Centro — CEP 87830-000, Tapira – PR.

2. DIAGNÓSTICO

O Município de Tapira, no Estado do Paraná, registrou 5.745 habitantes no Censo Demográfico de 2022, com densidade demográfica de 13,23 habitantes por km², conforme os dados apresentados no Plano original. O território municipal compreende os distritos de Gleba 4, Ouro Verde e Santa Felicidade, além de localidades e estradas rurais, circunstância que demanda atenção à acessibilidade territorial e à organização dos atendimentos.

Segundo os dados do Cadastro Único informados pelo Município, há 1.232 famílias inscritas. O documento registra, ainda, 975 pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família e 343 famílias beneficiárias. Esses dados apontam a presença de expressiva demanda por serviços, programas, benefícios e acompanhamento socioassistencial.

A rede municipal de atendimento conta com cinco escolas municipais, incluindo dois Centros Municipais de Educação Infantil, três escolas estaduais – sendo uma Escola Estadual do Campo – e atendimento educacional realizado pela APAE. O levantamento da Secretaria Municipal de Educação informado no Plano registra 1.063 crianças e adolescentes matriculados.

No âmbito da assistência social, o Município informa aproximadamente 180 crianças e adolescentes, na faixa etária de 6 a 17 anos, inseridos em programas e serviços. Também são apontadas demandas relacionadas à negligência, violência doméstica, evasão escolar, uso de substâncias psicoativas e conflitos familiares, que exigem respostas articuladas entre as políticas públicas e os órgãos do SGDCA.

O diagnóstico apresentado identifica fragilidades estruturais que interferem na qualidade e na agilidade dos atendimentos, especialmente:

- insuficiência de equipamentos de informática, telefonia e impressão para registro, comunicação institucional e elaboração de documentos;
- necessidade de mobiliário e equipamentos que favoreçam a organização dos espaços de atendimento, a privacidade e o sigilo das informações;
- limitações de transporte para visitas domiciliares, acompanhamento familiar e articulação intersetorial no território;
- necessidade de formação continuada dos profissionais e demais atores da rede, especialmente quanto aos direitos de crianças e adolescentes, atendimento humanizado, prevenção da revitimização, fluxos e responsabilidades institucionais;
- necessidade de ampliar e diversificar as oportunidades de convivência, participação, cultura, esporte, lazer e qualificação profissional para crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, o Plano de Trabalho propõe o fortalecimento da rede municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio da qualificação dos serviços, da melhoria das condições de atendimento e da ampliação das oportunidades de desenvolvimento e participação. As ações estão relacionadas aos eixos de direitos indicados no Plano original: liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho; e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES

3.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

A ação visa qualificar a oferta do SCFV, serviço da Proteção Social Básica referenciado ao CRAS, por meio do desenvolvimento de oficinas e atividades grupais planejadas conforme as faixas etárias, os interesses e as necessidades dos participantes. As atividades deverão estimular a convivência, a socialização, a participação, o sentimento de pertencimento, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades.

3.2. Conselho Tutelar

A ação busca aprimorar as condições materiais e institucionais de funcionamento do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Poderão ser providenciados mobiliário, equipamentos e recursos de comunicação necessários ao atendimento, à organização dos registros e ao desempenho das atribuições do órgão, observadas a privacidade, a proteção de dados e a segurança dos usuários e trabalhadores. Eventual sistema de videomonitoramento deverá ser restrito à segurança patrimonial e dos espaços comuns, sem captação de áudio ou monitoramento de ambientes destinados a atendimentos sigilosos.

3.3. Capacitação dos atores do SGDCA

A ação prevê atividades formativas destinadas aos profissionais, gestores e demais atores que integram o Sistema de Garantia dos Direitos, com foco na compreensão dos direitos fundamentais, das atribuições institucionais, da articulação intersetorial, dos fluxos de atendimento e encaminhamento, da prevenção e do enfrentamento das violências e do atendimento humanizado. As capacitações deverão respeitar as competências de cada política pública e instituição, evitando a sobreposição de atribuições e a revitimização de crianças e adolescentes.

3.4. Educação, cultura, esporte e lazer

A ação pretende ampliar as oportunidades de participação de crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, em espaços públicos e equipamentos municipais. As atividades deverão ser organizadas de forma inclusiva, acessível e adequada às diferentes faixas etárias, contribuindo para o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e a participação social.

3.5. Playground no CMEI Cláudio Ivantes

A aquisição de playground tem por finalidade qualificar o espaço de brincar do CMEI Cláudio Ivantes, proporcionando às crianças ambiente adequado para experiências lúdicas, recreação, interação e desenvolvimento integral. A instalação deverá observar as normas de segurança, acessibilidade, faixa etária indicada pelo fabricante, manutenção e supervisão permanente durante o uso.

3.6. Qualificação profissional de adolescentes

A ação prevê a oferta de cursos de qualificação e desenvolvimento de habilidades a adolescentes, com conteúdo compatíveis com a idade, os interesses e as possibilidades locais. As atividades deverão ter caráter formativo e protetivo, respeitar a legislação relativa à aprendizagem e ao trabalho do adolescente e não substituir a política pública de aprendizagem profissional nem configurar inserção laboral irregular.

4. PÚBLICO-ALVO

- Crianças de 0 a 5 anos atendidas no CMEI Cláudio Ivantes, no que se refere à ação de qualificação do espaço de brincar;
- Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos atendidos pelo SCFV e/ou participantes das atividades de cultura, esporte e lazer;
- Adolescentes participantes dos cursos de qualificação, observadas as condições legais e pedagógicas de cada oferta;
- Conselheiros tutelares, trabalhadores, gestores e demais atores que integram o SGDCA municipal.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

Fortalecer a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, qualificando os serviços e as condições de atendimento, aprimorando a atuação articulada do Sistema de Garantia dos Direitos e ampliando as oportunidades de convivência, participação, cultura, esporte, lazer e formação para crianças e adolescentes.

5.2. Objetivos específicos

1. Qualificar a oferta do SCFV por meio de oficinas socioeducativas, culturais e esportivas, contribuindo para a convivência e o fortalecimento de vínculos;
2. Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar, mediante disponibilização de mobiliário, equipamentos e recursos de comunicação adequados às suas atribuições;
3. Promover formação continuada aos atores do SGDCA, fortalecendo o conhecimento sobre direitos, atribuições, fluxos e articulação intersetorial;
4. Ampliar as oportunidades de acesso de crianças e adolescentes às atividades de cultura, esporte, lazer e convivência comunitária;
5. Qualificar o espaço de brincar do CMEI Cláudio Ivantes, por meio da aquisição e instalação de playground seguro e adequado às crianças atendidas;
6. Ofertar cursos de qualificação e desenvolvimento de habilidades a adolescentes, com observância da legislação de proteção ao trabalho na adolescência;
7. Fortalecer a articulação entre os serviços e as políticas públicas municipais, contribuindo para respostas integradas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Ação	Meta proposta
SCFV	Atender o público já vinculado ao serviço, com estimativa municipal de até 180 crianças e adolescentes, mediante oficinas planejadas e registros de frequência.
Conselho Tutelar	Disponibilizar os equipamentos, mobiliários e recursos de comunicação definidos no planejamento de aquisição e necessários ao funcionamento do órgão.
Capacitação do SGDCA	Alcançar aproximadamente 50 participantes, com registro de presença, conteúdo programático e avaliação das atividades.
Cultura, esporte e lazer	Ampliar a participação de crianças e adolescentes nas atividades ofertadas, estabelecendo quantitativo de participantes e frequência por modalidade.
CMEI Cláudio Ivantes	Adquirir e instalar 1 playground, observadas as especificações técnicas, segurança e acessibilidade.
Qualificação de adolescentes	Ofertar cursos de qualificação, com definição prévia do número de turmas, vagas, carga horária e faixa etária.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução ocorrerá de forma planejada, articulada e integrada entre as unidades e políticas municipais envolvidas, respeitando as atribuições de cada serviço e órgão. A Secretaria responsável pela política da criança e do adolescente coordenará o acompanhamento geral do Plano, em articulação com os responsáveis pelas ações.

8. Planejamento: detalhamento das aquisições, serviços, cursos e atividades; definição dos responsáveis, público, locais, cronograma, custos e indicadores;
9. Execução: realização das oficinas do SCFV, atividades de cultura, esporte e lazer, capacitações, cursos para adolescentes e aquisições previstas;
10. Articulação em rede: alinhamento dos fluxos de comunicação e encaminhamento entre assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, Conselho Tutelar e demais integrantes do SGDCA;
11. Registro: manutenção de listas de presença, registros das atividades, documentos de aquisição e entrega, relatórios de execução e demais comprovantes;
12. Acompanhamento: reuniões periódicas entre os responsáveis pelas ações para identificar avanços, dificuldades e necessidade de adequações;
13. Avaliação: análise dos resultados com base nas metas e indicadores estabelecidos, com registro das providências adotadas.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

O cronograma abaixo organiza as atividades por etapa.

Ação	Atividades	Periodicidade/etapa
SCFV	Planejar oficinas, selecionar/contratar oficineiros conforme as normas aplicáveis e organizar os grupos.	Conforme calendário do serviço
SCFV	Executar oficinas e registrar frequência, conteúdos e participação.	Semanal ou conforme planejamento
Conselho Tutelar	Definir especificações, adquirir e disponibilizar mobiliário, equipamentos e recursos de comunicação.	Etapa inicial e conforme processo de aquisição
SGDCA	Levantar necessidades formativas, elaborar programação e mobilizar participantes.	Etapa inicial
SGDCA	Realizar capacitações e avaliar a participação e os conteúdos.	Ao longo da execução
Cultura, esporte e lazer	Organizar e ampliar atividades e oportunidades de participação.	Conforme calendário das políticas
CMEI	Definir especificações, adquirir, instalar e vistoriar o playground.	Etapa de aquisição e instalação
Adolescentes	Definir cursos, vagas, carga horária, faixa etária e instituição ofertante; realizar as turmas.	Conforme calendário dos cursos
Gestão do Plano	Realizar acompanhamento, reuniões e relatórios de monitoramento.	Bimestral, com avaliação quadrimestral

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pela gestão responsável pelo Plano, em conjunto com os responsáveis por cada ação, por meio da análise dos registros e dos resultados alcançados. Serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos e indicadores:

- relatórios de execução das oficinas, atividades culturais, esportivas e de lazer, com número de participantes, frequência e atividades realizadas;
- listas de presença, programação, materiais utilizados e avaliações das capacitações, com identificação do número de participantes e dos temas abordados;
- relação dos equipamentos e mobiliários adquiridos, notas fiscais, termos de recebimento e identificação do local de destinação;
- comprovantes da aquisição, instalação e vistoria do playground;
- registros dos cursos ofertados aos adolescentes, contendo vagas, matrículas, frequência, carga horária e conclusão;
- registros das reuniões de articulação, encaminhamentos e providências relacionadas à execução do Plano, resguardado o sigilo dos casos individuais;
- comparação entre metas previstas e resultados alcançados, identificação de dificuldades e medidas corretivas.

A gestão elaborará relatórios bimestrais de acompanhamento e promoverá reuniões de avaliação quadrimestrais, sem prejuízo de outros procedimentos de prestação de contas exigidos pelo órgão concedente. Os registros deverão demonstrar a aplicação do recurso e a relação entre as despesas realizadas, as atividades executadas e os resultados alcançados.

10. RESPONSÁVEL

Responsável pela elaboração do Plano	Vitor Lucas Fagundes Paisca
Formação	Administração
Telefone	44 99172 2395
E-mail	assistenciasocialtap@gmail.com

(44) 3679-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 17:03 H 19/11/2026
RETORNO:00:29 H 20/11/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

p/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 57/2026
Inexigibilidade nº 14/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ARTE ENCENADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de 09 (nove) sessões do espetáculo teatral "Todo Mundo Cabe Aqui!", produzido pela Arte Encenada Produções Artísticas Ltda. e apresentado pelo Palhaço Zap, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pérola/PR, em ação integrada entre as áreas de Assistência Social, Cultura e Educação.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 23/11/2026 à 23/11/2027.
Autorização: 19/11/2026.
Data de Assinatura: 23/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESENVOLVER OS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PROMOVER A TRAMITAÇÃO E A APROVAÇÃO PERANTE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, FORNECER MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS E EXECUTAR INTEGRALMENTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO E O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO NOVO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, CONFORME O ANTEPROJETO/ESTUDO TÉCNICO REFERENCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DEMAIS ANEXOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$489.359,65 (Quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Pérola, o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, institui e disciplina o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, estabelece o fluxo de atendimento, os prazos e os recursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Pérola, os procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Resolução observarão os princípios da Administração Pública e as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Câmara Municipal;

V – desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo;

IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V – requerente: pessoa natural ou jurídica que formula pedido de acesso à informação;

VI – unidade detentora: setor da Câmara Municipal que produz ou custodia a informação solicitada;

VII – e-SIC: sistema eletrônico, disponível no sítio oficial da Câmara Municipal, destinado ao registro, tramitação, acompanhamento e resposta de pedidos de acesso à informação e de recursos.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º A Câmara Municipal divulgará em seu sítio oficial na internet, independentemente de requerimento, informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, contendo, no mínimo:

I – estrutura organizacional, competências, endereço, telefones e horários de atendimento ao público;

II – receitas, repasses recebidos e despesas realizadas;

III – procedimentos licitatórios, contratações diretas, contratos e respectivos aditivos;

IV – remuneração e subsídios recebidos por agentes políticos e servidores, inclusive diárias e verbas indenizatórias;

V – atividade legislativa, compreendendo proposições, tramitação, pautas, atas e votações;

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VII – esta Resolução, os formulários de pedido e de recurso, as orientações para sua utilização e o relatório estatístico de que trata o art. 27.

Parágrafo único. O sítio oficial deverá conter ferramenta de pesquisa, possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários, manter as informações atualizadas e adotar medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Seção I

Da Instituição e da Unidade Responsável

Art. 5º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Pérola, unidade vinculada à Presidência, responsável por coordenar e operacionalizar o atendimento aos pedidos de acesso à informação.

§ 1º O SIC será coordenado por servidor designado por Portaria do Presidente da Câmara, denominado Responsável pelo SIC, que terá um suplente para as suas ausências e impedimentos.

§ 2º A Portaria de que trata o § 1º indicará, em cada unidade detentora, o servidor encarregado de fornecer as informações solicitadas ao SIC.

Art. 6º Compete ao SIC:

I – receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação e os recursos;

II – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, inclusive sobre o local em que pode ser encontrada;

III – auxiliar o requerente na formulação do pedido, quando necessário;

IV – fornecer imediatamente a informação disponível ou encaminhar o pedido à unidade detentora;

V – informar o requerente sobre a tramitação do seu pedido;

VI – controlar o cumprimento dos prazos legais e dos prazos internos previstos nesta Resolução;

VII – encaminhar os recursos à autoridade competente;

VIII – manter registro dos pedidos, das respostas e dos recursos, e elaborar o relatório estatístico anual.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 7º O SIC prestará atendimento:

I – presencial, na sede da Câmara Municipal de Pérola, situada na Av. Dona Pérola Byington, 1711, Centro, em dias úteis, das [8h às 11h30] e das [13h às 17h];

II – eletrônico, por meio do e-SIC disponível no sítio oficial da Câmara Municipal https://cmperola.pr.gov.br/esic/ e do endereço de correio eletrônico: secretaria@cmperolapr.gov.br.

§ 1º No atendimento presencial, o pedido poderá ser apresentado no formulário padrão constante do Anexo I ou por carta entregue no local, e será protocolado no ato do recebimento, fornecendo-se ao requerente o número do protocolo.

§ 2º O pedido formulado verbalmente será reduzido a termo pelo servidor do SIC, com auxílio ao requerente no preenchimento do formulário.

§ 3º O formulário padrão será o mesmo nos meios físico e eletrônico e conterá apenas os dados indispensáveis ao atendimento.

§ 4º A Câmara Municipal publicará em seu sítio oficial orientações mínimas sobre como apresentar e acompanhar pedidos e recursos, nos meios presencial e eletrônico, com o endereço e o horário de atendimento presencial.

Art. 8º Todo pedido e todo recurso receberão número de protocolo único, que permitirá ao requerente acompanhar, a qualquer tempo e sem necessidade de comparecimento pessoal, a situação da demanda, as datas, os prazos e a decisão proferida.

Parágrafo único. O e-SIC permitirá o registro, a distribuição, o controle de prazos, a resposta, o recurso e o encerramento das demandas, bem como a emissão de relatórios estatísticos.

Seção III

Do Pedido de Acesso

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, que conterá:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ);

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

§ 1º É vedada a exigência de motivação do pedido de acesso à informação de interesse público, admitindo-se campo facultativo que em nada interfira no seu processamento.

§ 2º Não serão feitas exigências que inviabilizem o pedido, e os dados pessoais do requerente serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações que não sejam de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o SIC indicará ao requerente, de forma fundamentada, o motivo do não atendimento e, quando for o caso, o local onde se encontram as informações a partir das quais ele próprio poderá realizar o trabalho, cabendo recurso na forma desta Resolução.

Seção IV

Dos Prazos e da Resposta

Art. 11. O SIC concederá acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o SIC deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido:

I – comunicar a data, o local e o modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III – comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.

§ 3º Quando a informação estiver disponível ao público em meio impresso ou eletrônico, o SIC informará ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultá-la, obtê-la ou reproduzi-la.

§ 4º A resposta será enviada preferencialmente por meio eletrônico; no pedido presencial, será solicitado endereço eletrônico ao requerente, salvo se ele optar por outra forma de recebimento.

§ 5º Quando a informação for parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, previamente divulgado.

§ 1º Estará isento do ressarcimento o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Será sempre oferecida ao requerente a opção gratuita de recebimento da informação em meio eletrônico, quando disponível nesse formato.

Art. 13. A negativa de acesso, total ou parcial, será comunicada por escrito e conterá:

I – os fundamentos de fato e de direito da decisão, com indicação do dispositivo legal aplicável e do tipo de restrição;

II – a possibilidade de recurso, o prazo para sua interposição e a autoridade competente para apreciá-lo.

Parágrafo único. O requerente tem direito a obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção V

Do Fluxo de Atendimento

Art. 14. O pedido de acesso à informação observará as seguintes etapas, responsáveis e prazos internos:

I – recebimento, registro e protocolo: pelo SIC, no ato do recebimento do pedido presencial ou, no pedido eletrônico, até o primeiro dia útil seguinte ao seu envio, com comunicação do número de protocolo ao requerente;

II – análise preliminar e classificação: pelo Responsável pelo SIC, em até 2 (dois) dias úteis, com fornecimento imediato da informação já disponível;

III – encaminhamento à unidade detentora: pelo Responsável pelo SIC, no mesmo prazo do inciso II;

IV – elaboração da resposta: pelo servidor encarregado da unidade detentora, em até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido pela unidade, devendo comunicar ao SIC, até o 15º (décimo quinto) dia contado do protocolo, a eventual necessidade de prorrogação, com a respectiva justificativa;

V – validação: pelo Responsável pelo SIC, em até 3 (três) dias, com prévia manifestação da Procuradoria Jurídica, no mesmo prazo, quando houver proposta de negativa de acesso ou envolver informação sigilosa ou pessoal;

VI – envio da resposta ao requerente: pelo SIC, até o 20º (vigésimo) dia contado do protocolo ou, havendo prorrogação, até o término do prazo prorrogado;

VII – recurso: na forma da Seção VI deste Capítulo.

§ 1º O fluxo de que trata este artigo aplica-se aos atendimentos presencial e eletrônico, com as particularidades de recebimento previstas no art. 7º, e está sistematizado no Anexo III desta Resolução.

§ 2º Os prazos internos não ampliam os prazos legais e deverão ser reduzidos sempre que necessário para o seu cumprimento.

Art. 15. Os prazos previstos nesta Resolução contam-se em dias corridos, salvo quando expressamente indicados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e prorrogam-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal.

Seção VI

Dos Recursos

Art. 16. O requerente poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, nas hipóteses de:

I – negativa de acesso, total ou parcial, à informação;

II – resposta incompleta ou que não corresponda ao pedido;

III – ausência de resposta no prazo legal, caso em que o prazo recursal será contado do término do prazo para resposta;

IV – discordância quanto às razões da negativa, à prorrogação do prazo ou à cobrança de valores.

Parágrafo único. O recurso poderá ser apresentado presencialmente, no formulário constante do Anexo II ou por petição simples, ou por meio eletrônico, no e-SIC ou no endereço de correio eletrônico do SIC, e receberá número de protocolo que permita o acompanhamento de sua tramitação e o conhecimento da decisão.

Art. 17. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão impugnada, que deverá decidi-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua interposição.

§ 1º O SIC encaminhará o recurso ao Presidente no primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento, instruído com o pedido, a resposta e as manifestações da unidade detentora.

§ 2º O Presidente poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica, a ser emitida em até 2 (dois) dias, dentro do prazo previsto no caput.

Art. 18. Desprovido o recurso, total ou parcialmente, o requerente poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, interpor recurso à Mesa Diretora, que o decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 19. Provido o recurso, a informação será fornecida ao requerente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da decisão.

Art. 20. As decisões sobre os recursos serão fundamentadas e comunicadas ao requerente preferencialmente por meio eletrônico, e ficarão registradas no e-SIC.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

Seção I

Das Informações Sigilosas

Art. 21. São passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa causar os riscos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011, observados os graus e prazos máximos de sigilo do art. 24 da mesma lei:

I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreta: 15 (quinze) anos;

III – reservada: 5 (cinco) anos.

§ 1º A classificação compete ao Presidente da Câmara Municipal, por decisão fundamentada que observe os requisitos do art. 28 da Lei Federal nº 12.527/2011, ouvida a Procuradoria Jurídica; a classificação no grau ultrassecreto dependerá de ratificação da Mesa Diretora.

§ 2º A classificação será reavaliada de ofício ou mediante provocação, para fins de desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

§ 3º Será publicado anualmente no sítio oficial o rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e o das informações classificadas em cada grau de sigilo, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 22. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, nem às informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação de direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas.

Art. 23. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Seção II

Das Informações Pessoais e dos Documentos Preparatórios

Art. 24. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, independentemente de classificação de sigilo, observados o art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A divulgação ou o acesso por terceiros dependerá de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que as informações se referirem, ressalvadas as hipóteses do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 25. O acesso aos documentos preparatórios utilizados como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo será assegurado a partir da edição do ato ou da decisão.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA CAPACITAÇÃO E DOS RELATÓRIOS

Art. 26. O Presidente designará, por Portaria, autoridade responsável por monitorar a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal, preferencialmente servidor da unidade de controle interno, à qual competirá:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;

II – monitorar a implementação desta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos;

IV – orientar as unidades da Câmara Municipal quanto ao cumprimento desta Resolução.

Art. 27. O SIC elaborará e publicará no sítio oficial, até 31 de março de cada ano, relatório estatístico referente ao exercício anterior, que conterá, no mínimo:

I – a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, discriminada por mês;

II – o tempo médio de resposta, expresso em dias;

III – a quantidade de recursos interpostos e o seu resultado;

IV – os assuntos mais demandados e a análise dos temas recorrentes;

V – informações genéricas sobre os requerentes, apenas quando fornecidas voluntariamente por eles.

Art. 28. A Câmara Municipal promoverá, ao menos uma vez por ano, a capacitação dos servidores designados para o SIC e dos encarregados das unidades detentoras, em temas relacionados à Lei de Acesso à Informação, aos procedimentos desta Resolução, à proteção de dados pessoais e à transparência pública, mantendo registro documental da capacitação.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público as previstas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, apuradas na forma do regime disciplinar aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Integram esta Resolução:

I – Anexo I: Formulário de Pedido de Acesso à Informação;

II – Anexo II: Formulário de Recurso;

III – Anexo III: Quadro do Fluxo de Atendimento, Responsáveis e Prazos.

Parágrafo único. Os formulários poderão ser atualizados por Ato da Presidência, sem supressão dos campos essenciais e sem criação de exigências que dificultem o acesso.

Art. 31. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, a Presidência:

I – expedirá as Portarias de designação previstas no art. 5º e no art. 26;

II – disponibilizará o e-SIC e o endereço de correio eletrônico do SIC;

III – publicará no sítio oficial e no Portal da Transparência esta Resolução, os formulários e as orientações de que trata o § 4º do art. 7º, com acesso por link direto.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.527/2011 e, no que couber, o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ERONI FRANCISCO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC | Lei Federal nº 12.527/2011

CAMPO PREENCHIMENTO

Protocolo nº (uso do SIC)

Data do pedido ____/____/_____

Nome do requerente (pessoa natural ou jurídica)

CPF ou CNPJ

Endereço eletrônico (e-mail) para resposta

Endereço físico (opcional) e telefone (opcional)

Informação solicitada (descreva de forma clara e precisa)

Forma de recebimento ( ) E-mail – gratuito ( ) Retirada presencial ( ) Correspondência

Motivo do pedido (campo facultativo, sem efeito sobre o atendimento)

Declaro estar ciente de que: a resposta será fornecida imediatamente ou em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa; posso acompanhar o pedido pelo número de protocolo; e, em caso de negativa, resposta incompleta ou ausência de resposta, posso recorrer no prazo de 10 (dez) dias ao Presidente da Câmara Municipal.

Assinatura do requerente: _____

Servidor do SIC (nome e assinatura): _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC | Lei Federal nº 12.527/2011

CAMPO PREENCHIMENTO

Protocolo do recurso (uso do SIC)

Protocolo do pedido original

Data ____/____/_____

Nome do recorrente

CPF ou CNPJ

Endereço eletrônico (e-mail) para resposta

Instância ( ) 1ª instância – Presidente da Câmara Municipal

( ) 2ª instância – Mesa Diretora

Motivo do recurso ( ) Negativa de acesso, total ou parcial

( ) Resposta incompleta ou que não corresponde ao pedido

( ) Ausência de resposta no prazo

( ) Discordância quanto às razões, à prorrogação ou à cobrança

Razões do recurso

Prazo para interposição: 10 (dez) dias da ciência da decisão. Prazo para decisão: 5 (cinco) dias da interposição.

Assinatura do recorrente: _____

Servidor do SIC (nome e assinatura): _____

ANEXO III

QUADRO DO FLUXO DE ATENDIMENTO, RESPONSÁVEIS E PRAZOS

ETAPA RESPONSÁVEL PRAZO INTERNO OBSERVAÇÕES

1. Recebimento, registro e protocolo SIC No ato (presencial) ou até o 1º dia útil seguinte (eletrônico)Comunicação do protocolo ao requerente; pedido verbal reduzido a termo.

2. Análise preliminar e classificação Responsável pelo SIC Até 2 dias úteis Informação disponível: fornecimento imediato. Pedido genérico ou desproporcional: resposta fundamentada (art. 10).

3. Encaminhamento à unidade detentora Responsável pelo SIC No prazo da etapa 2 Registro no e-SIC com data-limite.

4. Elaboração da resposta Servidor encarregado da unidade detentora Até 10 dias do recebimento Necessidade de prorrogação comunicada ao SIC até o 15º dia, com justificativa.

5. Validação Responsável pelo SIC; Procuradoria Jurídica nos casos de negativa, sigilo ou dado pessoal Até 3 dias Negativa deve conter fundamento legal, tipo de restrição e indicação de recurso (art. 13).

6. Envio da resposta SIC Até o 20º dia do protocolo (ou até o 30º, se prorrogado) Preferencialmente por meio eletrônico; prorrogação comunicada antes do 20º dia.

7. Recurso – 1ª instância Presidente da Câmara Municipal Interposição: 10 dias da ciência Encaminhamento: 1º dia útil Decisão: 5 dias Procuradoria Jurídica pode opinar em até 2 dias, dentro do prazo de decisão.

8. Recurso – 2ª instância Mesa Diretora Interposição: 10 dias da ciência Decisão: 5 dias Provido o recurso, a informação é fornecida em até 5 dias.

9. Relatório estatístico SIC Até 31 de março de cada ano Pedidos por mês, tempo médio de resposta, recursos, temas recorrentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pérola como canal de comunicação com o cidadão, dispõe sobre sua estrutura, competências e funcionamento, regulamenta o fluxo de tratamento das manifestações, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pérola, canal oficial de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal, vinculada à Presidência, com a finalidade de receber, registrar, analisar, encaminhar e responder as manifestações dos usuários relativas aos serviços e às atividades da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. A Ouvidoria atuará com independência técnica, imparcialidade, transparência, cordialidade e respeito ao usuário, preservando a identidade do manifestante na forma desta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – usuário: pessoa natural ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço ou atividade da Câmara Municipal;

II – manifestação: pronunciamento do usuário que tenha como objeto a prestação de serviços ou as atividades da Câmara Municipal e a conduta de agentes públicos na sua prestação;

III – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço ou atividade da Câmara Municipal;

IV – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços ou atividades da Câmara Municipal;

VI – elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;

VII – solicitação de providência: pedido para adoção de providência por parte da Câmara Municipal;

VIII – comunicação: informação de irregularidade apresentada sem identificação do autor;

IX – unidade responsável: setor, gabinete ou agente da Câmara Municipal competente para fornecer as informações ou adotar as providências relacionadas à manifestação;

X – decisão administrativa final: ato pelo qual a Câmara Municipal, de forma motivada, se posiciona sobre a manifestação, com apreciação conclusiva das providências adotadas ou da impossibilidade de adotá-las.

Parágrafo único. As manifestações também poderão ter por objeto o conteúdo da comunicação institucional da Câmara Municipal, como publicações, campanhas, comunicados, vídeos, eventos e informações divulgadas no sítio oficial e nas redes sociais, para o registro de dúvidas, críticas ou sugestões.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Ouvidoria será dirigida pelo Ouvidor, servidor designado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, que terá um suplente para as suas ausências e impedimentos.

§ 1º A Portaria de que trata o caput poderá designar outros servidores para auxiliar o Ouvidor no recebimento e no tratamento das manifestações.

§ 2º A Presidência realizará estudo de dimensionamento da força de trabalho da Ouvidoria, considerando o volume mensal de manifestações e o tempo médio de atendimento, e adequará a equipe ao resultado do estudo.

Art. 4º Compete à Ouvidoria:

I – receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar às unidades responsáveis as manifestações dos usuários, acompanhando o seu tratamento e assegurando a decisão administrativa final;

II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III – acompanhar a prestação dos serviços e as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a sua efetividade;

IV – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços e nas atividades da Câmara Municipal;

V – auxiliar na prevenção e na correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;

VI – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;

VII – promover a mediação e a conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

VIII – encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC os pedidos de acesso à informação regidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 recebidos pela Ouvidoria, cientificando o usuário;

IX – controlar os prazos de resposta previstos nesta Resolução;

X – elaborar o relatório de gestão anual e manter estatísticas atualizadas das manifestações;

XI – coordenar a avaliação da satisfação dos usuários de que trata o art. 18;

XII – realizar, ao menos uma vez por ano, ações educativas, como palestras, oficinas, campanhas ou materiais informativos, destinadas à sociedade e aos servidores, sobre o funcionamento da Ouvidoria, o registro de manifestações e os pedidos de acesso à informação;

XIII – fornecer à unidade de controle interno as manifestações recebidas e os relatórios estatísticos, para subsidiar o planejamento das auditorias internas.

Art. 5º Os agentes públicos da Câmara Municipal deverão prestar à Ouvidoria, com prioridade, as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, observado o prazo final de resposta ao usuário.

CAPÍTULO III

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 6º A Ouvidoria receberá manifestações pelos seguintes canais:

I – presencial, na sede da Câmara Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1665, Centro, em dias úteis, das [8h às 11h30] e das [13h às 17h];

II – telefônico, pelo número (44) 3636-1131, no mesmo horário do atendimento presencial;

III – formulário eletrônico disponível no sítio oficial da Câmara Municipal (https://cmperola.pr.gov.br/ouvidoria/), na seção “Ouvidoria”;

IV – correio eletrônico institucional [secretaria@cmperola.pr.gov.br];

V – correspondência dirigida à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pérola.

§ 1º A manifestação apresentada verbalmente, de forma presencial ou por telefone, será reduzida a termo pelo servidor da Ouvidoria.

§ 2º O formulário eletrônico contemplará todos os tipos de manifestação previstos no art. 2º e conterá apenas os campos indispensáveis: tipo de manifestação, nome, meio de contato e descrição.

§ 3º A Câmara Municipal manterá atualizadas, em seu sítio oficial e no Portal da Transparência, orientações sobre como registrar e acompanhar manifestações em cada canal, com o endereço, o telefone, o horário de atendimento, a unidade responsável e o fluxo de tratamento previsto nesta Resolução.

Art. 7º Toda manifestação receberá número de protocolo, informado ao usuário no ato do registro, que permitirá o acompanhamento de sua tramitação pela internet, a qualquer tempo, com a indicação das etapas de recebimento, encaminhamento, análise e resposta.

Parágrafo único. A Câmara Municipal utilizará sistema eletrônico que registre e gerencie todo o processo de tratamento das manifestações, compreendendo recebimento e protocolo, triagem, encaminhamento, controle de prazos, registro da resposta e encerramento.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 8º A manifestação conterá a identificação do requerente e a descrição do fato, serviço ou atividade a que se refere.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação, em todos os canais de atendimento.

§ 3º A identidade do manifestante e as informações pessoais constantes da manifestação serão preservadas, com acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, e somente serão compartilhadas com a unidade responsável quando indispensáveis ao tratamento da manifestação.

§ 4º Será admitido, a pedido do manifestante, o encaminhamento da manifestação com a identidade preservada.

Art. 9º A manifestação apresentada sem identificação será recebida como comunicação e, se contiver elementos mínimos de autoria, materialidade e relevância, será encaminhada às unidades competentes para apuração, não se aplicando a ela a obrigação de resposta conclusiva ao autor, ressalvada a consulta de andamento pelo número de protocolo.

Art. 10. A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação da manifestação, uma única vez, quando as informações forem insuficientes para a sua análise.

§ 1º O usuário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, para apresentar a complementação.

§ 2º O pedido de complementação suspende o prazo de resposta, que voltará a correr a partir do recebimento das informações.

§ 3º Não apresentada a complementação no prazo, a manifestação será arquivada, sem prejuízo de nova apresentação.

Art. 11. As manifestações que não se refiram a serviços ou atividades da Câmara Municipal serão encaminhadas, quando possível, ao órgão ou entidade competente, com ciência ao usuário.

CAPÍTULO V

DO FLUXO DE TRATAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 12. O tratamento das manifestações observará as seguintes etapas, responsáveis e prazos internos:

I – recebimento, registro e protocolo: pelo servidor da Ouvidoria, no ato do recebimento presencial ou telefônico, ou até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento por meio eletrônico ou correspondência, com informação do número de protocolo ao usuário;

II – triagem e classificação: pelo Ouvidor, em até 3 (três) dias úteis, com classificação quanto ao tipo de manifestação, verificação de competência, solicitação de complementação, quando necessária, e resposta imediata quando a manifestação puder ser resolvida pela própria Ouvidoria;

III – encaminhamento à unidade responsável: pelo Ouvidor, no prazo do inciso II, com indicação da data-limite para resposta;

IV – análise e resposta da unidade responsável: pelo titular da unidade responsável, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento, prorrogável na forma do art. 5º;

V – elaboração da resposta conclusiva: pelo Ouvidor, em até 3 (três) dias contados da manifestação da unidade responsável, com ciência à Presidência nos casos de denúncia ou de reclamação contra agente público;

VI – envio da resposta ao usuário: pela Ouvidoria, no prazo previsto no art. 13, preferencialmente pelo mesmo meio utilizado pelo usuário ou pelo meio por ele indicado;

VII – registro e encerramento: pela Ouvidoria, com o registro da resposta no sistema e o encerramento da manifestação.

Parágrafo único. O fluxo de que trata este artigo aplica-se aos atendimentos presencial, telefônico e eletrônico e está sistematizado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 13. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 1º A prorrogação será comunicada ao usuário, com a respectiva justificativa, antes do término do prazo inicial.

§ 2º Os prazos previstos nesta Resolução contam-se em dias corridos, salvo quando expressamente indicados em dias úteis, e prorrogam-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento cair em dia sem expediente.

§ 3º Os prazos internos não ampliam o prazo do caput e deverão ser reduzidos sempre que necessário ao seu cumprimento.

Art. 14. As denúncias que indiquem a prática de ato ilícito serão encaminhadas à Presidência e, conforme o caso, à unidade de controle interno, aos órgãos correcionais ou aos órgãos de controle externo, preservada a identidade do denunciante.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 15. São direitos do usuário, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I – participar do acompanhamento da prestação e da avaliação dos serviços e atividades da Câmara Municipal;

II – obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – ter acesso a informações sobre os serviços e o atendimento, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

IV – ter preservadas a sua identidade e as informações pessoais, nos termos desta Resolução;

V – receber atendimento gratuito, adequado, cortês e em linguagem simples e compreensível;

VI – receber resposta conclusiva no prazo legal e acompanhar a tramitação de sua manifestação.

Art. 16. A Câmara Municipal manterá atualizada e publicada em seu sítio oficial a Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras sobre os serviços prestados, as formas de acesso, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 17. A Ouvidoria elaborará e publicará no sítio oficial e no Portal da Transparência, até 31 de março de cada ano, relatório de gestão referente ao exercício anterior, que conterá, no mínimo:

I – o número de manifestações recebidas e tratadas, discriminado por canal de atendimento (presencial, telefônico, eletrônico e correspondência);

II – a série mensal, de janeiro a dezembro, das manifestações por tipo (reclamação, denúncia, comunicação, sugestão, elogio e solicitação de providência);

III – o tempo médio de atendimento, em dias, contado do recebimento até a resposta conclusiva;

IV – os motivos das manifestações e os temas recorrentes;

V – a análise dos pontos recorrentes e das falhas identificadas, com as providências adotadas pela Câmara Municipal para a sua solução;

VI – o resultado da avaliação de satisfação dos usuários e as propostas de aperfeiçoamento dos serviços.

Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal e à Mesa Diretora, e servirá de subsídio ao planejamento da unidade de controle interno.

Art. 18. A Ouvidoria aplicará pesquisa de satisfação ao final do atendimento, pelo meio utilizado pelo usuário, e promoverá avaliação periódica da qualidade do atendimento, com divulgação dos resultados no relatório de gestão, observados os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. A Câmara Municipal promoverá, ao menos uma vez por ano, a capacitação de todos os servidores designados para a Ouvidoria, em temas relacionados aos processos de trabalho da Ouvidoria, aos direitos do usuário, ao acesso à informação e à proteção de d